

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CAMPUS SALGUEIRO

CORDENAÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS CURSO DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS

VANDERLEIA SANTOS FERNANDES

APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ESTABELECIMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

SALGUEIRO

VANDERLEIA SANTOS FERNANDES

APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ESTABELECIMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Relatório de Estágio Supervisionado apresentado ao curso superior de Tecnologia

em alimentos do IFSertãoPE - Campus Salgueiro, como requisito parcial para

obtenção do título de Tecnólogo em Alimentos.

Orientadora: Dra. Janaine Juliana Vieira de Almeida Mendes

Supervisora: Shayenny Taynnara Silva de Siqueira

Período: 27 de janeiro a 05 de maio de 2021

SALGUEIRO

2021

VANDERLEIA SANTOS FERNANDES

APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ESTABELECIMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Relatório de Estágio Supervisionado apresentado ao curso superior de Tecnologia em Alimentos do IFSertãoPE – Campus Salgueiro, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnóloga em Alimentos.

APROVADA EM: 14/08/2021 NOTA: 92,0

BANCA EXAMINADORA

Janaine Juliana Vieira de Almeida Mendes:068537084 Dados: 2021.09.21 16:12:35

Assinado de forma digital por Janaine Juliana Vieira de Almeida Mendes:06853708440 -03'00'

Prof. Dra. Janaine Juliana Vieira de Almeida Mendes (Orientadora)

IFSertãoPE - Campus Salgueiro

Cristiane Ayala de Assinado de forma digital por Cristiane Ayala de Oliveira:01201234 Oliveira:01201234018 Dados: 2021.09.27 08:18:13 018

-03'00'

Profa. Dra. Cristiane Ayala de Oliveira

IFSertãoPE - Campus Salgueiro

UNIFTC - Petrolina

SALGUEIRO

2021

Dedicatória

Aos meus pais, Antônio José Fernandes e Maria das Graças Santos.

AGRADECIMENTOS

À Profa. Janaine Juliana Vieira de Almeida Mendes, pela excelente orientação.

Aos professores participantes da banca examinadora Profa. Dra. Cristiane Ayala de Oliveira e Prof. Me. Rachel de Freitas Lira pelo tempo, pelas valiosas colaborações e sugestões.

Aos colegas da turma, pelas reflexões, críticas e sugestões recebidas.

À minha família especialmente meus pais por ter me encorajado a continuar todas as vezes que quis desistir.

Aos meus amigos Fernanda, Jonas e Maria Nininha pois sem o incentivo deles isso não seria possível.

À Deus por me dar sabedoria e saúde para chegar até aqui.

À coordenação do curso Tecnologia em Alimentos.

A todos os professores do curso Tecnologia em Alimentos.

A todos que fazem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano Campus Salgueiro.

Ao mercado Siqueira Auto serviço pela oportunidade em especial a minha supervisora Shayenny Taynnara Silva de Siqueira.

A todos que contribuíram direta ou indiretamente para que a realização desse sonho se tornasse possível.

RESUMO

A abordagem sobre o controle de qualidade diz respeito as boas práticas, que

devem ser aplicadas na indústria e segmento alimentício. Foi avaliado o controle de

qualidade em um estabelecimento de comercialização de alimentos. Para este

efeito foram aplicadas duas listas de verificação (chekclist) tendo como base a

RDC275/2002, cartilha de boas práticas e o manual de boas práticas. A fim de

aplicar essa avaliação, foi realizado uma pesquisa de observação na qual foram

listadas pontos de busca por melhoramento na infraestrutura, na manipulação e no

armazenamento dos produtos. Obteve-se um bom resultado, ao final da aplicação

da primeira checklist tinha-se um percentual de 47% de adequações após a

realização de todas as atividades esse índice subiu para 51%. Ao final do estágio

pode-se concluir que ocorreram mudanças significativas principalmente quanto aos

manipuladores que ficaram mais atentos as boas práticas.

Palavras-chave: Checklist. Supermercado. Boas práticas.

ABSTRACT

An approach about quality control concerns good practices, what should be applied

in food industry. The quality control of a food establishment was assessed. For this

purpose two checklists were applied based on RDC275/2002, good practices charter

and good practices handbook. In order to apply the assessment, a research was

conducted to list points for improvement in infrastructure, handling and storage of

products. A good result was achieved, in the final application of the first checklist

there was a percentage of 47% of adequacy, after execution of all improvement

activities this percentage rose to 51%. At the and of the internship it could be

concluded that significant changes occurred mainly in the attention of food handlers

who became more aware of good practices.

Keywords: *Checklist*. Supermarket. Good habits.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Armazenamento de alimentos acima das prateleiras	14
Figura 2	Capa da cartilha de boas práticas para manipuladores de alimentos .	16

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
1.1 Objetivos	3
1.1.1 Objetivo geral	3
1.1.2 Objetivos específicos	3
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	4
2.1 Controle de qualidade e segurança alimentar	4
2.2 Ferramentas de qualidade	5
2.3 Checklist	7
2.4 Legislação	7
3. IDENTIFICAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO	9
3.1 Identificação da Instituição/empresa:	9
3.2 Área na empresa onde foi realizado o estágio:	9
3.3 Apresentação da instituição	9
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	10
4.1 Aplicação da lista de verificação	10
4.2 Elaboração do manual de boas práticas	10
4.3 Verificação da validade dos produtos	10
5. METODOLOGIA	11
5.1 Aplicação da lista de verificação	11
5.2 Elaboração do Manual de Boas Práticas	11
6. RESULTADOS E DISCUSSÃO	12
7. CONCLUSÃO	17
REFERÊNCIAS	18
APÊNDICE A (Checklist)	21
APÊNDICE B (Manual de Boas Práticas)	27
ANEXO A (RDC 216/2004 ANVISA)	45
ANEXO B (RDC 275/2002 ANVISA)	63

1. INTRODUÇÃO

No cenário atual, o controle de qualidade na produção de alimentos se torna imprescindível para a manutenção da segurança alimentar, uma vez que os alimentos podem ser vias de transmissão de doenças, ou seja, as Doenças Transmitidas por Alimentos, também conhecidas como DTA's, que dependendo do grau, pode levar a morte. Portanto, a implantação de medidas de controle de qualidade atua como uma questão de saúde pública, devido a prevenção de doenças e diminuição de atendimentos pelas unidades de saúde (LUCAS; SHÚ; DALLANORA, 2021).

Para garantia da segurança alimentar é fundamental a utilização de ferramentas de qualidade, com o intuito de assegurar o bom desempenho do processo e do produto final. Além disso, é ideal que todos os setores da organização estejam engajados, esclarecidos e dispostos a seguirem os procedimentos para implantação do programa proposto, bem como da importância do cumprimento de todo o planejamento (LUANA; ADRIANO; ELIZA, 2017).

As ferramentas de qualidade podem ser utilizadas para a identificação, na prevenção ou na correção de algum problema. Dentre as ferramentas de qualidade podemos citar a folha de verificação, onde apresenta-se um conjunto de itens e deve ser verificado se há ocorrência ou não (LIMA; SELEME, 2020).

A importância das boas práticas no procedimento e armazenamento dos produtos alimentícios, não está relacionado apenas à validade do produto, mas também relativo à qualidade, à saúde e à segurança alimentar (NOGUEIRA et al., 2016). Visto que estes fatores estabelecem condições gerais para os alimentos industrializados, afim de garantir uma maior qualidade e evitar possíveis contaminações.

A Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determina que todos os estabelecimentos que preparam, fracionam, armazenam, distribuem, transportam, expõem a venda e entregam alimentos, obrigatoriamente devem possuir um Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (SOUZA; MEDEIROS; SACCOL, 2013).

Este documento descreve os procedimentos realizados pelo estabelecimento, incluindo os requisitos sanitários dos edifícios, a manutenção e

higienização das instalações, dos equipamentos e utensílios, o controle da água dos abastecimentos, o controle de vetores e pragas, o controle de saúde e higiene dos manipuladores (BRASIL, 2004).

Cada estabelecimento deve possuir seu próprio manual, visto que ele é feito de acordo com a realidade de cada organização, e deve ficar disponível para casos de inspeções pelos órgãos competentes e para consulta de manipuladores.

Dentre as vias de contaminação, se destacam os manipuladores de alimentos, pois exercem função que mantêm contato, muitas vezes, direto com o produto. Sendo assim, é evidente a necessidade da capacitação e treinamento deste público, com o objetivo de qualificá-los para atuarem de forma correta e, consequentemente, diminuir riscos de contaminação dos alimentos. No processo de capacitação devem ser abordados diversos temas, tais como: riscos de contaminação, tipos de contaminantes, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênico-sanitária e boas práticas de manipulação (MELLO et al., 2010).

1.1 Objetivos

1.1.1 Objetivo geral

O objetivo do estágio foi avaliar o controle de qualidade em estabelecimento de comercialização de alimentos.

1.1.2 Objetivos específicos

- Aplicação de lista de verificação (checklist);
- Elaboração de Manual de Boas Práticas.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Controle de qualidade e segurança alimentar

A preocupação com a segurança alimentar no Brasil ocorre desde o período colonial, mas essa preocupação era voltada principalmente a quantidade e regularidade na produção dos alimentos. Atualmente, surgiram novas atenções, sobretudo com a qualidade em que os alimentos são produzidos e distribuídos, como também maneiras de diminuir os riscos a saúde. Por essa razão, a qualidade tem-se destacado cada vez mais no meio da produção alimentar, além dos alimentos serem veículos de transmissão de muitas doenças que são causas de morbidade e mortalidade em todo o mundo. As doenças mais comuns são causadas por bactérias, vírus, protozoários e fungos responsáveis pelas toxinfecções, além dos agentes químicos e de substancias tóxicas de origem animal e vegetal (MARTINS et al., 2020).

A segurança alimentar começa desde o produtor, passa pelo atravessador, pelo transportador, pelo atacadista, pelo comerciante, pelo comprador e pelo manipulador do produto final. Cada etapa dessa cadeia tem sua devida importância e deve seguir as normas adequadas de procedimentos, além de passar por fiscalização. Em decorrência do aumento da população, e o consequente aumento da alimentação fora do lar, observou-se a alta no número de doenças transmitidas por alimentos em nível mundial, ocasionando a reação das autoridades sanitárias quanto ao alimento servido ao consumidor. A adoção das Boas Práticas de Fabricação é uma das mais importantes ferramentas para o alcance de níveis adequados de segurança alimentar, e assim a garantia da qualidade do produto final (BAESSE, 2006).

Segundo Vanzella e Santos (2015), o progresso acompanha a humanidade em todos os seus aspectos, inclusive na forma de produzir alimentos e com a revolução industrial ocorreu à transformação, da forma de produção manual, em produções em grandes escalas, com isso surgiu a necessidade de controlar a qualidade dos alimentos. Assim, a revolução industrial proporcionou não só o desenvolvimento das ferramentas de trabalho, como também os sistemas para a verificação de qualidade. Inicialmente, surgiu a inspeção que tinha como foco a qualidade do produto e, em um segundo momento desenvolveu-se o controle

estatístico de qualidade, transferindo o foco do controle de qualidade para o processamento do produto, e foi nesse momento, que começou o desenvolvimento de um modelo de gestão com foco corretivo.

O programa de boas práticas é um conjunto de princípios e regras para o correto manuseio dos alimentos que compreende desde a recepção da matéria-prima até o produto final. O controle de qualidade garanti a manutenção desses produtos e serviços que devem seguir as normas da regulamentação vigente (SOUZA; MEDEIROS; SACCOL, 2013).

O setor supermercadista é de grande importância, pois é ele que faz a mediação entre a indústria e o consumidor, através do controle e da produção das condições satisfatórias de temperatura, limpeza, rotatividade dos estoques e ventilação, afim de garantir os bons padrões de higiene e um armazenamento feito de forma correta esses cuidados são essenciais para evitar as DTA's (Doenças Transmitidas por Alimentos) (SILVA et al., 2021). Por ser um setor que trata de forma direta com a distribuição de alimentos para consumidores, é de suma importância que este utilize ferramentas que garantam a qualidade dos alimentos comercializados, bem como siga as normas vigentes para esta atividade.

2.2 Ferramentas de qualidade

Os programas e ferramentas de qualidade são mecanismos para selecionar, implantar ou avaliar alterações no processo produtivo, essas ferramentas orientam a ação do usuário transformando a teoria em prática (NOGUEIRA et al., 2016).

As ferramentas de qualidade são de grande importância pra os gestores, pois elas auxiliam na organização dando suporte para que os procedimentos estejam em constante melhoramento, ainda auxiliam na tomada de decisões e no aumento de qualidade das empresas (KIRCOV; SILVA, 2016).

Dentre as ferramentas utilizadas no controle de qualidade de alimentos, pode-se destacar: controle de qualidade analítica, que apresenta como verificação de todas as etapas de produção e pós-produção, ou seja, a verificação acontece durante a elaboração do produto e realização de análises químicas, físico-químicas e microbiológicas do produto acabado. O objetivo desta ferramenta é avaliar se o

produto se enquadra nos parâmetros exigidos pela legislação, e pode ser realizada pelos órgãos governamentais, como a Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou pela própria empresa (SOUSA, 2006).

O sistema APPCC (Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle) é uma ferramenta que foi elaborada com o objetivo de garantir alimentos seguros para os astronautas e, que hoje, é a base para fabricação de alimentos seguros. Para a implantação do APPCC em uma indústria de alimentos, é necessário identificar os Perigos Críticos de Controle (PCCs), que são os pontos onde devem ser aplicadas medidas preventivas na etapa de produção, com o intuito de prevenir ou eliminar os riscos à saúde do consumidor (BERTI et al., 2016).

As Boas Práticas de Fabricação (BPFs) abrange um conjunto de práticas e procedimentos para o correto manuseio e preparo do alimento, em todas as etapas garantindo a qualidade e integridade do produto final. A correta implantação das BPFs é uma forma eficiente de redução e eliminação de riscos, como também proporciona um melhor controle de qualidade. Além da segurança dos alimentos, essas práticas propiciam muitos outros benefícios como: a redução dos custos operacionais; a otimização e a excelência dos processos realizados; fabricação de produtos de qualidade e; alta credibilidade perante o público consumidor (LOPES et al., 2020).

Os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) também são de grande importância nas organizações, pois possibilitam uma melhora no fluxo de produção, tanto para os produtos como nos serviços. Além disso, a padronização pode apresentar impactos sobre a percepção do cliente na qualidade do estabelecimento. Os POPs são elaborados de acordo com a rotina de cada serviço, ao qual será destinado (FERREIRA; SILVA, 2018).

A lista de verificação *checklist* permite-nos realizar uma introdução preliminar das condições higiênico sanitárias de um estabelecimento produtor de alimentos, ela é empregada com o objetivo de verificar as porcentagens de conformidades e não conformidades referentes a legislação em vigor. Esta avaliação inicial permite, a partir dos dados coletados, a identificação de itens que não estão em conformidade, e assim executar ações corretivas para redução ou eliminação dos riscos que possam comprometer os alimentos e a saúde do consumidor (SANTOS, 2020).

2.3 Checklist

A folha de verificação, também conhecido como *checklist*, é uma ferramenta que consiste em uma planilha ou formulário pré-tabulado de itens a serem verificados, que tem como objetivo observar e quantificar o número de ocorrências de um determinado evento. Esta ferramenta é de grande importância, pois ela facilita a coleta e organização de dados, também auxilia na localização de defeitos e suas causas (LIMA; SELEME, 2020).

Essa ferramenta é aplicada com o objetivo de verificar as porcentagens de adequações e não adequações referentes a legislação em vigor. Os resultados são classificados em: aprovado com >75% de conformidades e, reprovado com <75% de conformidades. A *checklist* na área de alimentos é definida pela resolução RDC nº275 de 21 de outubro de 2002 pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) (SEIXAS et al., 2008).

2.4 Legislação

A portaria nº. 1428, de 26 de novembro de 1993, do ministério da saúde foi uma das pioneiras no controle de qualidade de alimentos, ela estabelece diretrizes para a elaboração de Boas Práticas de Produção e de prestação de serviços, em linhas gerais, para a área de alimentos, ainda recomenda o uso do sistema Analise de Perigo e Pontos Críticos de Controle (APPCC).

O Ministério da Saúde publicou a portaria nº.326 de 30 de julho de 1997, definindo o regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas para estabelecimentos produtores e/ou industrializadores de alimentos, e também as normas para elaboração do Manual de Boas Práticas (BRASIL, 2011).

A resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos (ANVISA 2002).

Em 15 de setembro de 2004, foi publicado a resolução RDC nº. 216, que abrange os procedimentos que devem ser adotados pelos serviços de alimentação, e busca preencher lacunas deixadas pelos outros regulamentos, no que diz respeito à comercialização de alimentos.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO

3.1 Identificação da Instituição/empresa:

Nome: Siqueira Auto Serviço

Bairro: Copo de Cristal

Endereço: Rua Audísio Rocha

CEP: 56000-000

Cidade/Estado: Salgueiro-PE

Telefone: 87 38710425

E-mail: siqueiraautoservico@gmail.com

3.2 Área na empresa onde foi realizado o estágio:

Data de início: 27/01/2021

Data de término: 05/05/2021

Carga Horária Semanal: 30 horas

Carga Horária Total: 400 horas

Supervisor de Estágio: Shayenny Taynnara Silva de Siqueira

3.3 Apresentação da instituição

O mercado Siqueira Auto Serviço, inicialmente, funcionava apenas como atacado, realizando as vendas, como também proporcionava entregas nas cidades vizinhas e, a partir do ano de 2018, passou a funcionar como mercado.

O estabelecimento fica localizado em um residencial na rua Audísio Rocha, no bairro Copo de Cristal. O proprietário se chama Ciro, contando com uma equipe de 9 funcionários, sendo dois funcionários na padaria, um no setor de hortifrúti e delivery; um na seção de produtos de limpeza; um na seção de condimentos, farináceos, massas e grãos; um na seção de biscoitos; três nos caixas; e também a gerente, Shayenny Taynnara Silva de Siqueira.

O local oferece uma grande variedade de produtos, abrangendo desde itens de limpeza até produtos de padaria. Dentre os produtos de panificação, destaca-se a produção de pães, sendo produzidos diariamente, duas vezes ao dia (manhã e tarde). No local ainda há a produção de outros opções de lanches, tais como: coxinha, enroladinho de salsicha, empadas, doce e salgadas e etc.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1 Aplicação da lista de verificação

Durante o estágio supervisionado foi aplicado a lista de verificação (*checklist*), com o intuito de verificar se as condições e as atividades realizadas no estabelecimento estão de acordo com as normas 275/2002 e 216/2004.

A lista de verificação aplicada no estabelecimento, pode ser visualizada no Apêndice A.

4.2 Elaboração do manual de boas práticas

Devido à ausência de uma cartilha de boas práticas no estabelecimento, foi elaborada uma cartilha direcionada ao público dos funcionários que, frequentemente, praticavam a manipulação de alimentos; além disso, este documento foi desenvolvido a partir de adequações ao local.

A apresentação deste manual foi com o intuito de conscientizar os manipuladores sobre a importância dos cuidados que devem ser adotados diariamente, alertando-os sobre as doenças que podem ser transmitidas através dos alimentos. Além disso, o manual configura uma importante ferramenta para o controle de qualidade.

4.3 Verificação da validade dos produtos

Foi realizada, a verificação de validade dos alimentos, pois sabe-se que além do risco para a saúde, os alimentos fora do prazo de validade podem gerar a insatisfação dos clientes.

5. METODOLOGIA

5.1 Aplicação da lista de verificação

Durante o desenvolvimento do estágio supervisionado, foi aplicado a lista de verificação (Apêndice A), para avaliar o nível de adequação do estabelecimento às Boas Práticas de Fabricação (BPF's), baseada na RDC 275/2002 da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária).

Para tanto, foram avaliados os seguintes itens: Área externa; água; resíduos; controle integrado de pragas; sanitários e vestiários dos funcionários; sanitários destinados ao público; instalações e edificação; recebimento de produtos; depósito de produtos; câmara frigorífica/refrigerados; câmara frigorífica/congelados; açougue/peixaria; área de exposição para vendas; ilhas/balcões térmicos; funcionários/manipuladores e documentação.

Ao final do estágio, a lista de verificação foi aplicada novamente, com o objetivo de identificar os itens que apresentaram mudanças, positivas ou negativas, em relação ao *checklist* inicial.

Os dados obtidos das aplicações das *checklist*, inicial e final, foram tabulados, para a obtenção da porcentagem das conformidades em cada item avaliado. A partir destes itens avaliados, foi calculada a Avaliação Global do estabelecimento, levando em consideração a quantidade de itens conformes em relação à legislação.

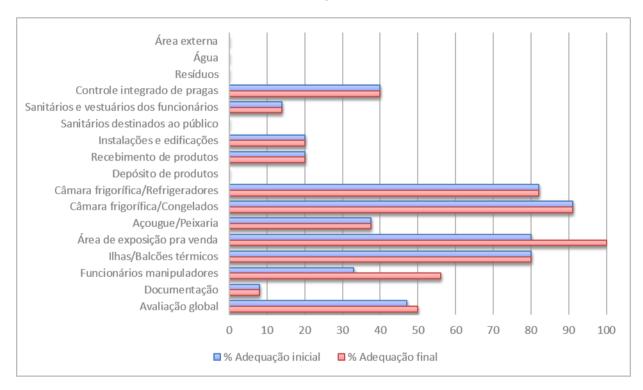
5.2 Elaboração do Manual de Boas Práticas

Afim de obter melhoria nas adequações, foi desenvolvida um Manual de Boas Práticas (Apêndice C), baseado na RDC 216/2004 (Anexo A), de acordo com as condições do estabelecimento, o qual foi abordado um pouco sobre o armazenamento de forma correta, sobre doenças transmitidas por alimentos, lixo, condutas pessoais, bem como documentação.

6. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após a aplicação da lista de verificação e da realização dos cálculos obtevese o grau de adequações do estabelecimento, segundo a RDC 275.

Figura 1 – Porcentagem de adequações de acordo com a aplicação de lista de verificação



Na primeira lista de verificação observou-se que o item área externa apresentou 100% de inconformidades, visto que existe uma lixeira na frente do mercado. Após sugestões, o problema não foi solucionado e na aplicação da segunda lista, o item continuou com inadequações. Em aplicação de checklist em supermercado de pequeno porte, Santos (2021) obteve resultado diferente, onde para este item atingiu 100% de conformidades.

O quesito água não foi avaliado, pois independe do estabelecimento, devido o mesmo estar localizado em um residencial.

Com relação aos resíduos, pôde-se observar 100% de inconformidades, em decorrência da ausência de recipientes devidamente identificados. Na pesquisa realizada por Vasques; Madrona (2016), para este mesmo item, assim como neste trabalho, obtiveram resultados de 100% de adequações.

No item controle integrado de pragas e vetores foi obtido 40% de conformidades para 60% de não conformidades, em função de não possuir alguns itens de proteção necessários. Em estudo semelhante, Morgana (2015), obteve para este parâmetro, 68,18% de conformidades.

No tocante à avaliação dos sanitários e vestiários dos funcionários, foi constatado apenas 86% de inconformidades, devido à ausência de muitos itens essenciais e de ser próximo à área de armazenamento, sendo resultados similares aos encontrados por Santos et al. (2018), com 64,56% de inconformidades.

Com relação às instalações e edificações, apenas 20% dos itens estavam em conformidades. Em pesquisa realizada por Correia (2016), observou-se, para o mesmo item, apenas 28,8% de adequações. Além das falhas nas instalações básicas, o estabelecimento possui ainda inconformidades em relação as paredes, teto, a ventilação.

O aspecto recebimento de produtos alcançou apenas 20% de adequações, pois o estabelecimento não conta com uma área própria para esta finalidade. Segundo a RDC nº 216, os estabelecimentos de comercialização de alimentos devem possuir área própria, protegida e limpa, para este tipo de atividade. Observações semelhantes foram realizadas por Santos et al. (2018), com 23,16% de adequações para este ponto.

Para o depósito de produtos obteve-se 100% de inconformidades, isso ocorre devido à ausência de um local exclusivo para esta finalidade. A mercadoria para reposição fica armazenada acima das prateleiras, como é possível observar na Figura 1.



Figura 1 – Armazenamento de alimentos acima das prateleiras

Os itens câmara frigorífica, de refrigerados e de congelados, obtiveram respectivamente 82% e 91% de adequações. Mesmo apresentando uma porcentagem de conformidade alta, o estabelecimento não realiza o controle de temperatura das câmaras de forma adequada, para esta categoria Santos (2021) alcançou 55% de adequações e, com o objetivo de melhorar este item, o autor ainda realizou a criação de planilhas de controle destas temperaturas.

Para o açougue e peixaria, obteve-se 75% de adequações, visto que o controle de temperatura e a manutenção do equipamento não está devidamente documentada, apresentando desacordo com a RDC nº 216. Segundo Vieira et al., (2020) é de grande importância conservar os alimentos em temperatura controlada para que não ocorra a multiplicação dos microrganismos e, consequentemente, a deterioração do alimento, causando danos à saúde do consumidor.

Na aplicação da primeira *checklist*, a área de exposição para vendas apresentou 80% de conformidades. No entanto, foi observada um aumento na

conformidade deste item, quando aplicado o *checklist* final, passando de 80% para 100% de adequação. Isso foi um ponto positivo, uma vez que antes não era realizada a retirada diária de produtos com prazos de validade extrapolado, e após as recomendações durante o estágio, esta prática passou a ser constante. Em seu estudo Nunes et al. (2017) encontraram resultados similares na categoria exposição do alimento preparado, onde atingiu 76,35% de adequações.

O item ilhas/balcões térmicos obteve 90% de adequações, devido a falta do controle de temperatura e manutenção periódica.

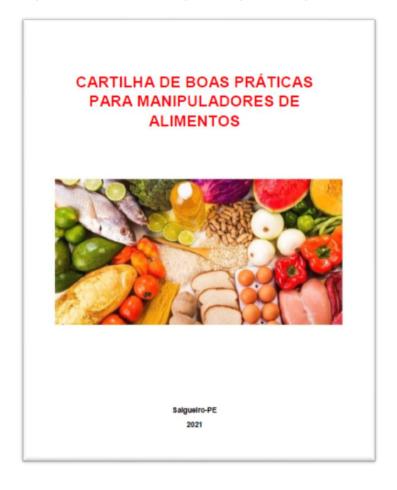
Para o parâmetro de funcionários e manipuladores foi obtido 33% de adequações, após a aplicação do segundo *chekclist* o nível de adequações para esse item aumentou para 56%, devido os manipuladores terem passado a fazer uso de toucas e uso de botas. Em pesquisa realizada por Laís e Ângela (2009), para este item foi obtido apenas 15,39% de conformidades e 84,61% de não conformidades.

Quanto à documentação, houveram 92% de não adequações, visto que possuía apenas certificado de regularidade técnica do profissional, emitido pelo respectivo conselho de classe, diante de toda a documentação que é exigida por lei. Já após a aplicação da segunda lista de verificação, este percentual teve um pequeno aumento, atingindo 15% de conformidade, devido à elaboração e entrega do Manual de Boas Práticas para o estabelecimento.

Avaliando a importância da implantação de Boas Práticas de Manipulação em um supermercado no município de Patos-PB, Vieira et al (2020), obtiveram resultados equivalentes, com 87,5% de inadequações para o item documentação antes da implantação das boas práticas e, após seis meses, este percentual diminuiu para 25% de inconformidades.

A elaboração da cartilha de Boas Práticas (Figura 2), a qual pode ser visualizada no Apêndice B, foi de grande importância na obtenção de melhorias de alguns itens, principalmente no tocante a manipulação dos alimentos, que passou a ser realizada com maior cuidado e com uso de alguns itens estabelecidos pelas normas.

Figura 2 – Capa da cartilha de boas práticas para manipuladores de alimentos



7. CONCLUSÃO

Após o término do estágio pode-se concluir que ocorreram algumas mudanças, principalmente com os manipuladores, que passaram a se atentar mais às boas práticas de manipulação de alimentos.

Mesmo depois da implantação do Manual de Boas Práticas, como também ter apresentado algumas melhorias nas adequações, o estabelecimento ainda possui alguns pontos que precisam ser ajustados, mas com a colaboração de todos é possível que se obtenha os resultados esperados.

REFERÊNCIAS

BAESSE, J. M. DE S. (2006) A Implantação do Manual de Boas Práticas: Dificuldades, Desafios e Vantagens. Trabalho de Conclusão de Curso (Pós-Graduação *lato sensu* em Gastronomia e Segurança Alimentar), Universidade de Brasília, 2006.

BERTI, R. C.; SANTOS, D. C. Importância do Controle de Qualidade na Indústria Alimentícia: Prováveis Medidas para Evitar Contaminação por Resíduos de Limpeza em Bebida UHT, **Atas de Ciências da Saúde,** São Paulo, v. 4, n. 1, p.23-38, 2016.

BRASIL, C. C. B. (2011) **Diagnóstico do perfil dos estabelecimentos do setor supermercadista de acordo coma legislação de alimentos**, Dissertação (Mestrado em Ciência e Tecnologia em Alimentos), Universidade Federal de Santa Maria, 150p.

BRASIL, Ministério da Saúde, Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, Portaria nº216, de 15 de setembro de 2004, **Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação**, Brasília, Diário Oficial da União,16 set 2004.

BRASIL, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução nº275, de 21 de outubro de 2002, **Regulamento Técnico de Procedimentos**Operacionais aplicados aos estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos e a lista de verificação das boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos, Brasilia, Diario Oficial da União,6 nov. 2002.

CORREIA, K. M. A. Acompanhamento Dos Processos Produtivos De Um Frigorifico De Suínos E Aplicação Da Lista De Verificação De Boas Práticas De Fabricação. Trabalho de Conclusão de Curso (Tecnologia em Alimentos)-Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Sertão Pernambucano, 2016.

FERREIRA, S. C. L.; SILVA, B. E. Gestão da Qualidade em Food Service: Criação de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) para restaurante hoteleiro, **Marketing e Tourism Review**, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, ago, 2018.

KIRVOC, S. B. L.; SILVA, M. M. A. (2016) **Ferramentas da Qualidade nas Indústrias Alimentícias** - Uma revisão da literatura. Disponível em: https://www.unirv.edu.br/conteudos/fckfiles/files/FERRAMENTAS%20DA%20DA%20DA%20LIS

LOPES, C. L.; PRESTES, F. C.; MENDES, G. L.; PAULA, M.; AUGUSTO, M. M. M.; CRUZ, S. W. Boas Práticas de Fabricação: Treinamento Aplicado aos Manipuladores de Alimentos de Restaurante Universitário, **Brazilian journal of Development**, Curitiba, v. 6, n. 7, p. 49282-49289, jul, 2020.

- LUCAS, N. B.; SHÚ, I. A.; DALLANORA, M. F. Uso de Smartphone Como Alternativa Inovadora no Controle de Qualidade de Alimentos: Uma Breve Revisão. **Avanços em Ciência e Tecnologia de Alimentos**, Santa Maria, v. 3, p. 279-287, 2021.
- LIBANIO, M. M. Elaboração do Manual de Boas Práticas do Restaurante Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, Campus Cuité-PB, v. 2, Trabalho de Conclusão de Curso, (Bacharelado em Nutrição), 2015
- LIMA, P. F.; SELEME, R.; Gestão de Qualidade na Industria Alimentar. **Anais...** Congresso Brasileiro de Engenharia de Produção, evento online, 2020.
- MARTINS, G. C. G.; BUCHINI, C. L. J.; MARZOLLLA, P. I.; AMORIM, R. A.; GOBETTI, C. T. S; MARÇAL, S. W. Nível de Conhecimento dos Manipuladores de Alimentos de Origem Animal sobre Segurança Alimentar: Londrina e Região. **Revista Brasileira de Higiene e Sanidade Animal,** v. 14, n. 2, p.185-195, 2020.
- NOGUEIRA, M. de O.; DAMASCENO, M. L. V.; A importância da gestão de qualidade para a indústria de alimentos, **caderno de ciências agrarias**, v.8, n.3, p84-93, 2016.
- NUNES, G.; ADAMI, S. F.; FASSINA, P. Avaliação de Boas Práticas em Serviços de Alimentação de Escolas de Ensino Fundamental do Rio Grande do Sul, **Segurança Alimentar e Nutricional,** Campinas, v. 24, p. 26-32, 2017.
- PAULA, N. L.; ALVES, R. A.; NANTES, S. A. B.; A importância do controle de qualidade em indústria do segmento alimentício. **Conhecimento online**, Novo Hamburgo, v. 2, p. 78-91, 2011.
- SANTOS, E. M. L. S. (2021) Aplicação de *Checklist* em Estabelecimento de Comercialização de Alimentos na Comunidade Conceição das Crioulas, Trabalho de Conclusão de Curso (Tecnologia em Alimentos), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Campus Salgueiro,
- SANTOS, M. D.; LOPES, O. M.; CONSTANTINO, C.; MORLKAWA, M. V.; HILDEBRANDO, L. C. L.; QUEIROZ, F. J. Diagnostico Situacional da Adesão de Boas Práticas Higiênicas em Supermercados de um Município na Região Metropolitana de Curitiba-PR, Brasil, **Archives of Veterinary Science**, v. 23, n. 3, p. 23-34, 2018.
- SANTOS, R. M. S. (2020) Aplicação do *checklist* e Avaliação de não Conformidade em Agroindústria na Cidade de Bento Gonçalves/RS, Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciência e Tecnologia de Alimentos), Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, 79p.
- SEIXAS, F. R. F.; SEIXAS, F. R. J.; REIS, A. J.; HOFFMANN, L. F. *Checklist* para Diagnostico Inicial das Boas Práticas de Fabricação (BPF) em estabelecimentos produtores de alimentos da cidade de São José do Rio Preto (SP), **Revista analytica**, n. 33, mar, 2008.
- SILVA, L. E. S.; PAZ, S. D.; BRATIFICHI, B. S. K.; SEBASTIÃO, C.; SILVA, G. L.; RODRIGUES, A. R. Armazenamento térmico de frangos resfriados em

- supermercados e o risco de transmissão de *Salmonella* spp, **Brazillian jornal of development**, Curitiba, v. 7, n. 1, p. 10503-10512, jan., 2021.
- SOUSA, C. P. Segurança alimentar e doenças veiculadas por alimentos: utilização do grupo coliforme como um dos indicadores de qualidade de alimentos. Revista APS, v. 9, n. 1, p. 83-88, jan./jun. 2006.
- SOUZA, M. S.; MEDEIROS, L. B.; SACCOL, A. L. F; Implantação das Boas Práticas em uma Unidade de Alimentação e Nutrição, **J. Food Nutr.,** Araraquara, v. 24, n. 2, p. 203-207, abr./jun., 2013.
- VANZELLA, E.; SANTOS, S. W. O Controle de Qualidade por meio das Ferramentas BPF e APPCC, em uma linha de Produção de uma Indústria de Alimentos, **Destarte**, Vitória, v. 5, n. 2, p.76-90, out, 2015.
- VASQUES, T. C.; MADRONA, S. G. Aplicação de *Checklist* para Avaliação da Implantação das Boas Práticas em Uma Unidade de Alimentação e Nutrição, **Higiene Alimentar**, v. 30, p. 53-58, 2016
- VIEIRA, A. J. F.; PEREIRA, S. M.; SANTOS, N. E.; SOUSA, P. C.; DINIZ, M. K. A Importância da Implantação das Boas Práticas de Manipulação em Um Supermercado de Patos-PB, **Revista Brasileira de Gestão Ambiental**, Pombal, v. 14, p. 49-53, 2020.

APÊNDICE A (Checklist)



AVALIAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS EM SUPERMERCADOS

OBJETIVO: A presente avaliação visa nortear as ações a serem desenvolvidas pelos estabelecimentos, servindo como base para a implantação das boas práticas de manipulação.

	ESTABELECIMENTO				
RAZÃO SOCIA					
NOME FANTA	LSIA:				
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
RESPONSÁVE					
RESPONSÁVE	EL TECNICO:				
	,		. ~		
Classificação	AREA EXTERNA	SIM	NAO	NA	NO
N	Área externa do estabelecimento livre de focos de insalubridade, de lixo, de				
OBS:	objetos em desuso, de pragas e ausência de animais.		1		
OBS:					
Classificação	ÁGUA	SIM	NÃO	NA	NO
I	A água utilizada se encontra dentro dos padrões de potabilidade.	SINI	NAO	11/1/1	110
INF	A água utilizada é de abastecimento público.				
INF	O estabelecimento utiliza fonte alternativa de água (poço ou caminhão pipa).				
N	Realiza análise de cloro residual livre de cada carga de água transportada				
14	pelo caminhão pipa.				
N	O estabelecimento possui reservatório com superfície lisa, sem rachaduras e				
	com tampas integras.				
N	Os reservatórios são lavados e desinfetados, no mínimo, de 6 em 6 meses, e				
	nas seguintes situações: quando for instalado e na ocorrência de acidentes				
T	que possam contaminar a água.				
I	O gelo é proveniente de água potável, de acordo com padrão de Qualidade e Identidade vigente quando produzido no próprio local. Quando				
	industrializado é embalado e devidamente rotulado				
OBS:	manufacture of contentions of the restaurance restaurance				
Classificação	RESÍDUOS	SIM	NÃO	NA	NO
N	Recipientes para coleta de resíduos de fácil higienização e transporte,				
	devidamente identificados, tampados e limpos. Uso de sacos apropriados.				
N	O estabelecimento possui lixeira intermediária, provida de ponto de água e				
	ralo, protegida de chuva, sol, livre de pragas e do acesso de animais				
ODC.	domésticos.				
OBS:					
Classificação	CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES	SIM	NÃO	NA	NO
N	As janelas, portas e aberturas são protegidas com telas milimétricas: 2mm.	SIM	NAU	NA	NU
N	Os ralos e grelhas são sifonados, dotados de dispositivos que impeçam a				
14	entrada de pragas e vetores.				
N	As portas são ajustadas aos batentes, apresentam proteção na parte inferior				
<u> </u>	contra entrada de insetos e roedores, e possuem fechamento automático.	<u> </u>		<u> </u>	
N	Ausência de vetores e pragas urbanas e/ou indícios.				
N	O controle químico é realizado por empresa licenciada pela vigilância				
	sanitária.				
OBS:					

Class	SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS			
	N Instalações sanitárias sem comunicação direta com áreas destinadas ao			
	processo de produção/manipulação/armazenamento de alimentos.		<u> </u>	
	N Apresentem piso, paredes e teto de material liso, resistente e impermeix em bom estado de conservação e hiziene.			
	N Com ventilação e iluminação adequada e telas milimétricas nas abertura	L		
	N On vason sanitários possuem assentos com temps.			
	N Possuum pia, sabilo liquido antisséptico e toulha de papel não reciclado:	***		
	a higienização das mãos ou qualquer outro método de secagem que não permita a reconteminação das mãos.			
	N Os variários possuem armários em número suficiente e em bom estado	H.		
	conservação e 01 chaveiro para cada 20 funcionários.			
	N Possum limitus com tempas e revestidas com sacos apropriados.			
OBS:				
Class	SANITÁRIOS DESTINADOS AO PÚBLICO			
Case	N Apresentam piso, paredes e teto de material liso, resistente e impermeix			
	em bom estado de conservação e higiene.	-		
	N Possuem pia, sabilo liquido e tosiba de papel ou outro mitodo para seca	-		
	de milos. N Possuam limitus com tammas e revestidas com sacos apropriados.		<u> </u>	
ons:	N POSSESSE INSIDES COST SETIPAS S PRIVATEDAS COST SECON APPOPRIADOS.		<u> </u>	
Olls				
Class	INSTALACÕES E EDIFICAÇÃO			
	NF DE - Depósito			
	AC - Aporague			
	PE - Petraria			
	SF – Fries RO – Rotinaria			
	PA - Federia			
	FV - Área de Fracionamento			
	LQ - Lanchenete/Quiesques			
	RE - Refeitório		Ь——	
	N Piac, parede e teto construido com material liso, resistente, impermeive lavável. Limpos e conservados, livras de rachaduras, trincas, goteiras.	-		
	bolores e descasomentos.			
	N Huminação suficiente com luminárias protegidas contra queda acidental	•		
	explosão, em adequado estado de conservação e higiene.		<u> </u>	
	N Instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações externas e integras de tal forma a permitir a higienização dos embientes.			
	N Ventilação adequada, Janelas com telas milimétricas (2mm) sem falhas.	la .	 	
	revestimento e ajustadas aos batentes.			
	N Portas de material liso, lavável e impermeável, cores claras, ajustadas ac			
	hatentes quando oxuber. Nos locais orde há manipulação e preparação alimentos observa —se o fechamento automático e protetor no rodani.		1	
ons	aumentos observa -es o recueriento automando e prosero no rodapa.			
CHESC				
Class	RECEBIMENTO DE PRODUTOS			
	N Área protegida de chuva, sol, poeira, livre de materiais ou aquipamento			
	albrios.		<u> </u>	
	 N Os alimentos são transportados em veiculos limpos, fechados, refrigerados en incidencios, se necessário. 			
	N Presença de terminentro calibrado nara verificação da temperatura dos			
	alimentos perucivais.		<u> </u>	
	I É verificada, na hora do recebimento, se a temperatura dos produtos per			
	é respeitada. (Temperaturas máximas: congelados: - 12°C; pescado e	42,5°C;		
	carses até 7°C; demais produtos reafriados até 10° C ou conforme especificação do fábricante, sendo recomendado o registro en		1	
	planificar).		1	
	I São verificados nos produtos: data de validade, lote, nº de registro (quas	do		
	necessário), integridade e higiene das emhalagens/produtos. Para os		1	
ons	alimentos, são observadas as características organolópticas.		<u> </u>	
Office				

Class		DEPÓSITO DE PRODUTOS			
	N	Local organizado, limpo e arejado, livre de infilmedes, entelhos, materi	4		${}^{-}$
		tórdos e pragas. Os produtos sobre prateleiras ou estrados separados por			
		categorías, longe do piso, parades e do forro, mantendo espaço entre as			
		pilhas para ventilação e limpera.			
	×	Instalações hidritalicas e elétricas em bom estado de conservação e higie	18.		1
	N	Sangantes, cosmiticos e outros produtos armanenados senandamente do			†
		alimentos e embalagens.			
	N	Embelagens dos produtos integras e rótulos com as informações obrigat	400		1
		visando garantir a rastrubilidade.			
	8	Uso de sistema PEPS/PVPS - Primeiro que entra, primeiro que sal/Pri	medico.		
		que vence, primeiro que sal.			
	×	Produtos destinados à devolução ou descarte segregados em local aprop	indo		
		e identificado.			
OBS					
2		CÂMARA FRIGORÍFICA/REFRIGERADOS			
	N	A – Hertifrati			
		B - Laticinies			
		C - Fries			
		D - Margarina			
		E - Parificados			
		F - Aves			
		G - Carnes			
		II - Percados			
	N	A porta da olimara fria está totalmente vedada. Possui dispositivo de			
		segurança que permite sua abertura pelo lado interno.			4
	N	Possul termômetro no lado-externo indicando a temperatura interna da			
		olemens.			_
	N	A climara é revestida de material liso, resistente e impermetivel. Está liv	ne die		
		raios e greibas, com bom estado de conservação e limpeza.			_
	N	Huminação suficiente com luminárias protegidas contra queda acidental	9		
	N	explosão, em adequado estado de conservação e higiene. Instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações externas e			+
	n				
	N	integras. Paletes, estrados e pratefeiras de material liso, resistente, impermeivel e		+	+
		lavivel.			
	N	Embalagens dos produtos integras e rótalos com as informações obrigat	Selection 1	+	+
		visando caractir a rastruabilidade.			
		Os pescados estão armazenados em temperatura adequada (temperatura		+	+
	•	minima: até + 2.5°C ou conforme recomendação do fabricante).			
	I	As cames entire armazanadas em temperatura adequada (até 7°C ou		+	+
	•	conforme recomendação do fábricante) e registrada em planilhas.			
	1	Horifreti e demais produtos estão armanenados em temperatura adecua		1	+
	•	ou conforme recomendação do fabricante.			
	N	Assilincia de produtos com prazo de validade vencido.		1	+
	N	Produtos destinados á devolução ou descarte segregados em local aprop	tarillo.	1	+
		e identificado.			
OBS				-	
Class		CÂMARA FRIGORÍFICA/CONGELADOS			
	NE.	I - Ave			+
	100%	J - Carres			
		K - Pescades			
		L - Servetes/Outres produtes			
	N	A porta da câmara está totalmente vedada. Possui dispositivo de segurar		1	+-
		oue nermite qua abertura nelo lado interno.			
	N	Possul termômetro no lado externo indicando a temperatura interna da		1	+-
	100	cimera.			
	N	A câmara é revestida de material liso, resistente e impermeivel. Està liv	200	+	+
					1
		raios e greibas, com bom estado de conservação e limpera.			

	lavired.		ļ			ł
N	Fluminação suficiente com luminárias protegidas contra queda acidentel explosão, em adequado estado de conservação e higiene.	9				
N	Instalações elétricas embetidas ou protegidas em tubulações externas e					ł
**	integras de tal forma a pennitir a higienização do ambiente.					
N	Embalazens dos produtos integras e rótulos com as informações obrigat	lerina.				1
	visando garantir a rastroabilidado.					
N	Os alimentos estão armazenados em temperatura adequada (18° C o					
	conforme recomendação do fábricante).					
N	Uso de sistema PEPS/PVPS - Primeiro que entra, primeiro que sal/Pri	0.00				
	que vence, primeiro que sal.				<u> </u>	ł
N	Assência de produtos com prazo de validade vencido.					ł
N	Produtos destinados á devolução ou descarte segregados em local aprop- e identificado.	Table 1				
OBS:	* Drawer-Good					ł
CORN.						ł
Class	AÇOUGUE/PEXARIA/					A
INF.	A - Açotagua					
	P - Petzaria					l
	GELADEIRA/FREEZER/BALCÃO FRIGORÍFICO					
N	No apougue as carnes são mantidas em geladeira ou balcão frigorifico e					
	temperatura adequada ou conforme recomendação do fabricante. Os paisas são mantidos em galadeira ou balcão frigorifico em temperatu					ļ
N	ou parsas são marrados em geadeira ou bacalo regorindo em temperara adexuada (ati + 2.5°C ou -18°C ou conforme recomendação do fábrica					
N	A geladeira e o freezar estão em bom estado de conservação, limpos e				-	ł
	organizados.					
-	Existe controle de temperatura do espinamento e manutenção periódica		1	1		•
					i	
	devidamente documentada.				1	
OBS:	devidamente documentada.					
OBS:				-		
OBS:	io SALA DE MANIPULAÇÃO		SIM	NĀ) ?	A
OBS:	ie SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entulhos, materi	al	SIM	NÃ) }	A.
Olis: Classificaç N	le SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entulhos, materi tórdos e pragas.		SIM	NÃ) P	A.
OBS: Classificaç N	le SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entelhos, materi tórdos e pragas. Móveis, equipamentos e utensílios em bom estado de conservação e hig		SIM	NÜ) !	A.
Offis: Classificaç N	io SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entulhos, materi tórdos e pragas. Móveis, equipamentos e utansilios em bom estado de conserveção e hig Possui pia exclusiva para lavagem das milos, dotado de sabonete liquido		SIM	NÜ) ?	A.
OBS: Classificaç N	io SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entulhos, materi tórdos e pragas. Móveis, equipamentos e utansilios em bom estado de conservação e hig Possui pia ecclusiva para lavagem das milos, dotado de sabonete liquido antisségrico e papel toulha nilo reciclado.		SIM	NÜ) ?	A
OBS: Classificaç N N N	io SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entulhos, materi tórdos e pragas. Móveis, equipamentos e utansilios em bom estado de conserveção e hig Possui pia exclusiva para lavagem das milos, dotado de sabonete liquido		SIM	NÃ))	A
Olis: Classificaç N N N	lie SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entulhos, materi tórdoo e pragas. Môveis, equipamentos e utansilios em bom estado de conservação e hig Possui pia ecclusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisséptico e papel tosiha não reciclado. Existem cartaces orientando a lavagem e desinfecção das mãos. Ausência de caixos de madeira ou papellio na área de manipulação.	W4.	SEM	NÃ	0 ?	и
Olis: Classificaç N N N R	lio SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entulhos, materi tórdico e pragas. Môveis, equipamentos e utunsílios em bom estado de conservação e hig Possui pia ecclusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisséptico e papel tos ha não reciclado. Existem cartazas orientando a lavagem e desinfecção das mãos.	W4.	SIM	NÃ	2 2	A
Olis: Classificaç N N N R	SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entelhos, materi tórdos e pragas. Móveia, equipamentos e utensílios em bom estado de conservação e hig Possai pia exclusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisséptico e papel toulha não reciclado. Existem cartaxas orientando a lavagem e desinfecção das mãos. Ausência de caixos de madeira ou papelão na área de manipulação. Os manipuladores utilizam luvas de malha de ago para o corte das carse.	604. 14	SIM	NÃ	2 7	ia.
Olis: Classificaç N N N N R N	SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entelhos, materi tórdos e pragas. Móveia, equipamentos e utensílios em bom estado de conservação e hig Possai pla exclusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisséptico e papel toulha não reciclado. Existem cartaxas orientando a lavagem e desinfecção das mãos. Ausência de caixos de madeira ou papelão na área de manipulação. Os manipuladores utilizam luvas de malha de aço para o corte das carne pascados.	604. 14	SIM	NÆ	D ?	ia.
Olis: Classificaç N N N R	SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entelhos, materi tórdos e pragas. Móveia, equipamentos e utensílios em bom estado de conservação e hig Possui pia exclusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisséptico e papel toulha não reciclado. Existem cariaxas orientando a lavagem e desinfecção das mãos. Ausência de caixas de madeira ou papelão na área de manipulação. Os manipuladores utilizam luvas de malha de aço para o corte das came pascados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem cruzame.	604. 14	SEM	NÃ	D ?	i.a.
Olis: Classificaç N N N N R N R N R	SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entelhos, materi tórdos e pragas. Móveis, equipamentos e utenellios em bom estado de conservação e hig Possul pla exclusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisséptico e papel toulha não reciclado. Existem cariazas orientando a lavagem e desinfecção das mãos. Ausência de cabos de madeira ou papellio na área de manipulação. Os manipuladores utilizam luvas de malha de apo para o corte das came pascados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem cruzame de atividade.	604. 14	SIM	NÃ	2 7	i.
Olis: Classificaç N N N N R N R N Olis:	SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entelhos, materi tórdos e pragas. Móveis, equipamentos e utensílios em bom estado de conservação e hig Possul pia excituriva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisséptico e papel tos ha não reciclado. Existem cartazas orientando a lavagem e desinfecção das mãos. Ausência de cabos de madeira ou papelão na área de manipulação. Os manipuladores utilizam lavas de malha de apo para o corte das came pascados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem cruzame de atividade. ARRA DE EXPOSEÇÃO PARA A VENDA. ARRA DE EXPOSEÇÃO PARA A VENDA.	604. 14 Mo	SIM	NÃ))	A
Olis: Classificaç N N N N R N R N R	SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entelhos, materi tórdos e pragas. Móveis, equipamentos e utenellios em bom estado de conservação e hig Postal pia ecolusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antissóptico e papel tos ha não reciclado. Existem cariazas orientando a lavagem e desinfecção das mãos. Ausência de cabos de madeira ou papellio na área de manipulação. Os manipuladores utilizam lavas de malha de apo para o corte das came pascados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem catazane de atividade. ÄREA DE EXPOSIÇÃO PARA A VENDA. Os produtos com prayos de validade vencidos são diariamente retirados	604. 14 Mo	SIM	NÃ:	0 1	A
Olis: Classificaç N N N N R N R N Olis:	SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entelhos, materitórdos e pragas. Móveis, equipamentos e utenellios em bom estado de conservação e hig Possul pia ecolusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisolptico e papel tos ha não reciclado. Existem cartazas orientando a lavagem e desinfecção das mãos. Ausência de cabos de madeira ou papellio na área de manipulação. Os manipuladores utilizam lavas de malha de apo para o corte das came pascados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem catazane de atividade. ÄREA DE EXPOSIÇÃO PARA A VENDA. Os produtos com pracos de validade vencidos são diariamente refindos área de venda e descartados ou separados e identificados para troca.	604. 14 Mo	SIM	NÃ	0 1	A
Olis: Classificaç N N N N R N R N Olis:	Es SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entelhos, materi tórdos e pragas. Móveis, equipamentos e utensilios em bom estado de conservação e hig Possul pia ecclusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisséptico e papel tos ha não reciclado. Existem cartazas orientando a lavagem e desinfecção das mãos. Ausência de cabos de madeira ou papelão na área de manipulação. Os manipuladores utilizam lavas de malha de apo para o corte das came pascados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem orazame de atividade. ARRA DE EXPOSEÇÃO PARA A VENDA. Os produtos com pracos de validade vencidos são diariamente refirados área de venda e descartados ou separados e identificados para troca. Ausência de comercialização de alimentos em embalagens raugadas,	604. 14 Mo	SIM	NÃ	0 ?	A
Olis: Classificaç N N N N R N R N Olis:	SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entelhos, materitórdos e pragas. Móveis, equipamentos e utenellios em bom estado de conservação e hig Possul pia ecolusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisolptico e papel tos ha não reciclado. Existem cartazas orientando a lavagem e desinfecção das mãos. Ausência de cabos de madeira ou papellio na área de manipulação. Os manipuladores utilizam lavas de malha de apo para o corte das came pascados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem catazane de atividade. ÄREA DE EXPOSIÇÃO PARA A VENDA. Os produtos com pracos de validade vencidos são diariamente refindos área de venda e descartados ou separados e identificados para troca.	604. 14 Mo	SIM	NÃ	0 1	A
Olis: Classificaç N N N N R N R N Olis:	SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, estalhos, materi tórdos e pragas. Móveis, equipamentos e utansilios em bom estado de conservação e hig Possai pia ecolusiva para lavegem das mãos, dotado de sabonete liquido antisséptico e papel toulha não reciclado. Existem cartazas orientando a lavegem e desinfecção das mãos. Ausência de caboas de madeira ou papelão na área de manipulação. Os manipuladores utilizam lavas de malha de apo para o corte das came pascados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem cruzame de atividade. AREA DE EXPOSEÇÃO PARA A VENDA Os produtos com pracos de validade vencidos são diariamente retirados área de venda e descartados ou separados e identificados para troca. Ausência de comercialização de alimentos em embalagens rasgadas, fundas, amassadas, bum como aqueias que apresentem sujidades que	604. 14 Mo	SIM	NÃ	0 1	A
Olis: Classificaç N N N N R R N R N N N N N N N N N N N	Inc. SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entribos, materi tórdos e pragas. Móveis, equipamentos e utensilios em bom estado de conservação e hig Possui pia exclusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisséptico e papel toslha não reciclado. Existem cartaxas orientando a lavagem e desinfecção das mãos. Ausência de cabos de madeira ou papelão na área de manipulação. Os manipulação de madeira lovas de malha de apo para o corte das came pescados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem cruzame de atividade. ARRA DE EXPOSEÇÃO PARA A VENTIA. Os produtos com pratos de validade vencidos são diariamente retirados área de venda e descartados ou separados e identificados para troca. Ausência de comercialização de alimentos em embalagems rasgadas, fluxdas, amassadas, hem como aqueias que apresentem sujidades que possam alterar a qualidade e integridade do produto. Os produtos fracionados e embalados na ausência do consumidor têm as informações obrigatórias.	ens.	SIM	NÃ	0 1	A
Olis: Classificaç N N N N R N R N R N N N N N N N N N N	Inc. SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entribos, materi tórdos e pragas. Môveis, equipamentos e utensilios em bom estado de conservação e hig Possui pia exclusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisséptico e papel tosha não reciclado. Existem cartazas orientando a lavagem e desintênção das mãos. Ausência de cabos de madeira ou papelão na área de manipulação. Os manipuladores utilizam luvas de malha de apo para o corte das carne pascados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem cruzame de atividade. AREA DE EXPOSEÇÃO PARA A VENDA. Os produtos com prazos de validade vencidos são diariamente retirados área de venda e descartados os separados e identificados para troca. Ausência de comercialização de alimentos em embalagems rasgadas, fundas, amassadas, bem como aqueias que apresentem sujidades que possam alterar a qualidade e integridade do produto. Os produtos fucionados e embalados na ausência do consumidor têm as informações obrigatórias. Os produtos saneames/cosméticos são regularizados no MS conforme o	ens.	SIM	NÃ		A
Olis: Classificaç N N N N N R N R N N N N N N N N N N N	Inc. SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entribos, materi tórdos e pragas. Móveis, equipamentos e utensilios em bom estado de conservação e hig Possui pia exclusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisséptico e papel toslha não reciclado. Existem cartaxas orientando a lavagem e desinfecção das mãos. Ausência de cabos de madeira ou papelão na área de manipulação. Os manipulação de madeira lovas de malha de apo para o corte das came pescados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem cruzame de atividade. ARRA DE EXPOSEÇÃO PARA A VENTIA. Os produtos com pratos de validade vencidos são diariamente retirados área de venda e descartados ou separados e identificados para troca. Ausência de comercialização de alimentos em embalagems rasgadas, fluxdas, amassadas, hem como aqueias que apresentem sujidades que possam alterar a qualidade e integridade do produto. Os produtos fracionados e embalados na ausência do consumidor têm as informações obrigatórias.	ens.	SIM	NÃ		A
Olis: Classificaç N N N N R R N R N N N N N N N N N N N	Inc. SALA DE MANIPULAÇÃO Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entribos, materi tórdos e pragas. Môveis, equipamentos e utensilios em bom estado de conservação e hig Possui pia exclusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisséptico e papel tosha não reciclado. Existem cartazas orientando a lavagem e desintênção das mãos. Ausência de cabos de madeira ou papelão na área de manipulação. Os manipuladores utilizam luvas de malha de apo para o corte das carne pascados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem cruzame de atividade. AREA DE EXPOSEÇÃO PARA A VENDA. Os produtos com prazos de validade vencidos são diariamente retirados área de venda e descartados os separados e identificados para troca. Ausência de comercialização de alimentos em embalagems rasgadas, fundas, amassadas, bem como aqueias que apresentem sujidades que possam alterar a qualidade e integridade do produto. Os produtos fucionados e embalados na ausência do consumidor têm as informações obrigatórias. Os produtos saneames/cosméticos são regularizados no MS conforme o	ens.	SIM	NÃ		A
Olis: Classificaç N N N N R N R N R N N N Olis:	I. Coal organizado, limpo e arejado, livre de infiltraçãos, entrihos, materi tórdos e pragas. Móveis, equipamentos e utensilios em bom estado de conservação e hig Possui pia ecolusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisséptico e papel tosha não reciclado. Existem cartaxas orientando a lavagem e desinfecção das mãos. Ausência de cabos de madeira ou papelão na área de manipulação. Os manipuladores utilizam luvas de malha de apo para o corte das carne pascados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem cruzame de atividade. AREA DE EXPOSEÇÃO PARA A VENDA. Os produtos com prazos de validade vencidos são distiamente retindos área de venda e descartados os separados e identificados para troca. Ausência de ornescialização de alimentos em embalagems rasgadas, fundas, amassadas, bem como aqueias que apresentem sujidados que possam alterar a qualidade e integridade do produto. Os produtos fucionados e embalados na susência do consumidor têm as informações obrigatórias. Os produtos sansantes/cosméticos são regularizados no MS conforme o de risco (notificados ou registrados).	ens.	SIM	NÃ		A
Olis: Classificaç N N N N R N R N N N N N Olis: Class N N N N N Olis:	Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltraçãos, entribos, materi tórdos e pragas. Móveis, equipamentos e utensilios em bom estado de conservação e hig Possai pia ecolusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisséptico e papel tosha não reciclado. Existem cartaxas orientando a lavagem e desinfecção das mãos. Ausência de cabos de madeira ou papelão na área de manipulação. Os manipuladores utilizam lavas de malha de apo para o corte das carne pascados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem oraxame de atividade. AREA DE EXPOSEÇÃO PARA A VENDA. Os produtos com prazos de validade vencidos são diariamente retindos área de venda e descartados os separados e identificados para troca. Ausência de ornescialização de alimentos em embalagems rasgadas, fundas, amassadas, bem como aqueias que apresentem sujidados que possam alterar a qualidade e integridade do produto. Os produtos fucionados e embalados na susência do consumidor têm as informações obrigatórias. Os produtos sansantes/cosméticos são regularizados no MS conforme o de risco (notificados ou registrados).	dia.	SIM	NÃ)		A
Olis: Classificaç N N N N R N R N R N N N Olis:	I. Coal organizado, limpo e arejado, livre de infiltraçãos, entrihos, materi tórdos e pragas. Móveis, equipamentos e utensilios em bom estado de conservação e hig Possui pia ecolusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisséptico e papel tosha não reciclado. Existem cartaxas orientando a lavagem e desinfecção das mãos. Ausência de cabos de madeira ou papelão na área de manipulação. Os manipuladores utilizam luvas de malha de apo para o corte das carne pascados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem cruzame de atividade. AREA DE EXPOSEÇÃO PARA A VENDA. Os produtos com prazos de validade vencidos são distiamente retindos área de venda e descartados os separados e identificados para troca. Ausência de ornescialização de alimentos em embalagems rasgadas, fundas, amassadas, bem como aqueias que apresentem sujidados que possam alterar a qualidade e integridade do produto. Os produtos fucionados e embalados na susência do consumidor têm as informações obrigatórias. Os produtos sansantes/cosméticos são regularizados no MS conforme o de risco (notificados ou registrados).	dia.	SIM	NÃ		A
Olis: Classificaç N N N N R N R N N N N N Olis: Class N N N N N Olis:	Local organizado, limpo e arejado, livre de infilirações, estalhos, materi tórdos e pragas. Móseis, equipamentos e utensilios em hom estado de conservação e hig Possul pla exclusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisségitico e papel tosiba não reciclado. Existem carizoss orientando a lavagem e desinfecção das mãos. Ausência de caixos de madeira ou papellio na área de manipulação. Os manipulações utilizam lavas de malha de aço para o corte das carne pescados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem cruzame de atividade. ARRA DE EXPOSEÇÃO PARA A VENDA. Os produtos com prazos de validade vencidos são diariamente retirados área de venda e descartados ou asparados e identificados para troca. Ausência de comercialização de alimentos em embalagens rasgadas, furadas, amassadas, bem como aqueias que apresentem sujidades que possam alberar a qualidade e integridade do produto. Os produtos fracionados e embalados na susência do consumidor têm as informações obrigatórias. Os produtos sassantes/cosmiticos são regularizados no MS conforme o de risco (notificados ou registrados). ILHASTRALCÕES TERMICOS Equipamentos de refrigeração/congelamento de acordo com as necessida e tipos de alimentos producidos/emazemados.	da.	SIM	NÃ		A
Olis: Classificaç N N N N N R N R N N N N Olis: Class N N N N N N N N N N N N N N N N N N	Local organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, estalhos, materi tórdos e pragas. Móveia, equipamentos e utensílios em bom estado de conservação e hig Possai pia exclusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete liquido antisséptico e papel tosha não reciclado. Existem cartazes orientando a lavagem e desinfecção das mãos. Ausência de cabos de madeira ou papelão na área de manipulação. Os manipuladores utilizam luvas de malha de aço para o corte das came pescados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem cruzame de atividade. ARRA DE EXPOSEÇÃO PARA A VENDA. Os produtos com prazos de validade vencidos são diariamente retinados área de venda e descartados ou separados e identificados para troca. Ausência de comercialização de alimentos em embalagems nagadas, fundas, amassadas, bem como aqueisa que apresentem sujidados que possara alterar a qualidade e integridade do produto. Os produtos sorigatórias. Os produtos sus amestados es embalados na ansência do consumidor têm as informações obrigatórias. Os produtos sus amestados máticos são regularizados no MS conforme o de risco (notificados ou registrados). ILHASTALCÕES TÉRMICOS Equipamentos de refrigeração/congelamento de acordo com as necessido.	da.	SIM	NÃ		A
Olis: Classificaç N N N N N R N R N N N N Olis: Class N N N N N N N N N N N N N N N N N N	Ecoal organizado, limpo e arejado, livre de infiltrações, entulhos, materitórico e pragas. Móveis, equipamentos e utensilios em bom estado de conservação e higi Possui pia excitariva para lavagem das milos, dotado de sabonete liquido antissóptico e papel tosiba não reciciado. Existem cartacas orientando a lavagem e desinfeção das milos. Ausência de caixas de madeim ou papelito na área de manipulação. Os manipuladores utilizam lovas de malha de aço para o conte das came pecados. A manipulação de alimentos deve garantir um fluxo linear sem cruzame de atividade. ARRA DE EXPOSEÇÃO PARA A VENDA. Os produtos com prazos de validade vencidos são diariamente retirados área de venda e descartados ou asparados e identificados para troca. Ausência de comercialização de alimentos em embalagens rasgadas, fundas, amassadas, bem como aquelas que apresentem sujidades que possam alterar a qualidade e integridade do produto. Os produtos fracionados e embalados na susência do consumidor têm as informações obrigatórias. Os produtos susasantes/comércicos são regularizados no MS conforme o de risco (notificados ou registrados). HIHASTIALOÑES TÉRMICOS Equipamentos de refrigereção/congelamento de acordo com as necessida e tipos de alimentos producidos/cruacosados, visivel e em adequado estado funcionamento.	da.		NÃ		A

	periódica	1	1		1
N	Os produtos são separados conforme as categorias e estocados até o limite				
-	máximo das linhas de carga.				
N	Embalageas dos produtos integras e rótulos com as informações obrigatórias visando garantir a nativabilidade.				
OBS:					
Classificação	ROTISSERIE/REFEITÓRIO/ÂREA DE FRACIONAMENTO DE FRUTAS/VERDURAS/LEGUMES/FLVY LANCHONETE/ OUIOSOUES/ PADARIA	SIM	NÃO	NA	NO
INF	RO - Rodsserie				
	RE - Refeitúrio				
	FLV – Årea de Fracionamento de FLV LQ – Lanchonete/Quionques				
	PA – Padaria				
	ARMAZENAMENTO				
N	Alimentos são armazenados de forma organizada, em local limpo, livre de				
	pragas, separados por categorias, longe do piao, sobre estrados fixos ou móveis, distantes das paredes, entre pilhas e do forro.				
N	As embalagens estão integras, com identificação e rótalo visivel.				
N	Os saneantes são armazanados em local separado dos alimentos.				
	As matérias-primas pereciveis estão armazenadas em equipamento refrigerado. Temperaturas máximas: pescados: +2.5°C; carnes: 7°C;				
	hortifrati e outros até +10°C; congelados: - 18° C ou na temperatura				
	recomendada pelo fabricante.				
R	A geladeira e o freezer estão instalados longe de fontes de calor como				
N	forno, foglio ou outros. A geladeira e o freurer estilo limpos e organizados com os produtos				
P	A generales e o tresper estato impos e organizacios com os produtos senerados conforme as categorias.				
OBS:					
	SALA DE MANIPULAÇÃO				
N	Possui pia exclusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete líquido				
N	antisséptico e papel toalha não reciclado.				
	Posszi lixeiras com tampas acionadas sem contato manual e com sacos antooriados.				
N	Existem cartanes orientando a lavagem e desinfecção das mãos.				
N	A manipulação-ocorre sem cruzamento-de atividades. A área destinada à				
	seleção, limpeza e lavagem (área mia) é isolada da área de preparo final				
	(ārea limpa), por barreira física ou técnica.				
1	Os produtos pereciveis são expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento, a fim de não				
	comprometer a qualidade higilinico-sanitària do alimento preparado.				
I	O descongalamento é efetuado em condições de temperatura inferior a 5°C				
	ou em forno de micro-ondas, quando o alimento for submetido imediatamente à occolio.				
1	Os alimentos descongelados não são recongelados.				
N	O dieo de fritura não acresenta alteração de cor, odor ou presenca de				
	espuma. Encontra-se adequadamente armazenado.				
N	Os alimentos a serem consumidos crus são submetidos a processo de				
	higienização e os produtos utilizados na higienização dos alimentos são regularizados.				
N	As matérias-primas e os ingredientes não utilizados em sua totalidade são				
	adequadamente acondicionados e identificados com, no mínimo, as				
	seguintes informações: designação do produto, data de fracionamento e				
N	prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original.				
P4	Produtos vencidos são descartados ou são separados e identificados para troca.				
I	Os alimentos preparados são mantidos em condições de tempo e de				
_	temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. Para				
	conservação a queste, os alimentos são submetidos à temperatura superior				
1	a 60°C (sessenta graus Celsius) por, no máximo, 6 (seis) horas. O prazo máximo de consumo do alimento preparado e conservado sob				
	refrigeração à temperatura de 4°C (quatro graus Celsius), ou inferior, é de				
	5 (cinco) dias.				

	I		_	 1	
	N	Os equipamentos são revestidos de material sanitário atórdoo, conserve limpos e, se necessário, com dispositivo de proteção e segurança.	6000 C		
	N	Os móveis e utentilios são adeguados, limpos e conservados.			
	N	Austroia de entulhos e materiais albeios.			
ons		The state of the s			
Clau		FUNCIONÁRIOS/MANIPULADORES			
	N	Os funcionários usam uniformes adequados, de cor clara, limpos e bu			
		conservados.			
	N	Funcionários usam EPI de acordo com a função (uniforme, avental, b			
		luvas, capas etc.).			
	N	Unam sapatos, limpos, fischados antiderrapantes ou botas de borracha limpera e higienização do ambiente.	N.		
	N	Funcionários que trabalham nas câmaras fitas usam vertimentas adequadas.			
	N	Os manipuladores de alimentos são treinados pelo responsável técnio			
	N	Apresentam -se assessões, sem adomos, unhas curtas, limpas e sem es	nalts.		
	I	Os manipuladores são afastados quando são portadores de doenças ou			
		apresentem cortes e lesões na pele.			
	N	On cabelon estão protegidos por toucas ou redus.			
	N	A barba está feita e o bigode aparado.			
OBS:					
Class		DOCUMENTAÇÃO			
	N	Possui certificado de regularidade técnica do profissional, emitido pel respectivo conselho de classe.	9		
	N N				
	-	respectivo conselho de classe.			
	N	respectivo conselho de classe. Possui e cumpre o Manual de Hoas Práticas especifico para a empresa			
	N N N	respectivo conselho de classe. Poesui e cumpre o Manual de Boas Práticas especifico para a empresa Poesui e cumpre os procedimentos operacionais padronizados (POP). Comprovante de Esecução de Treinamento de Funcionários. Programas de Saúde: PPRA, PCMSO e ASO.			
	N N N	respectivo conselho de classe. Possui e cumpre o Manual de Boas Práticas especifico para a empresa Possui e cumpre os procedimentos operacionais padronizados (POP). Comprovente de Esecução de Treinamento de Funcionários.			
	N N N	respectivo conselho de classe. Possul e cumpre o Manuel de Roas Práticas especifico para a empresa Possul e cumpre os procedimentos operacionais padronizados (POP). Comprovante de Ruscução de Treinamento de Funcionários. Programas de Saúde: PPRA, PCMSO e ASO. Comprovante de Enecução de Higienização do Reservatório de Agua realizado semestralmente.			
	N N N	respectivo conselho de classe. Possul e cumpre o Manuel de Boas Práticas especifico para a empresa Possul e cumpre os procedimentos operacionais padronizados (POP). Comprovante de Esacução de Treinamento de Funcionários. Programas de Saúde: PPRA, PCMSO e ASO. Comprovante de Esacução de Higienização do Reservatório de Agua			
	N N N N	respectivo conselho de classe. Possul e cumpre o Manual de Roas Práticas especifico para a empresa Possul e cumpre os procedimentos operacionais padronizados (POP). Comprovante de Esacução de Treinamento de Funcionários. Programas de Saúde: PPRA, PCMSO e ASO. Comprovante de Esacução de Higienização do Reservatório de Agua realizado semestralmente. Licença de octorga de uso de foste alternativa para abastacimento de.			
	N N N N N	respectivo conselho de classe. Possui e cumpre o Manual de Roas Práticas especifico para a empresa Possui e cumpre os procedimentos operacionais padronizados (POP). Comprovente de Esecução de Treinamento de Funcionários. Programas de Saúde: PPRA, PCMSO e ASO. Comprovente de Esecução de Higienização do Reservetório de Agua realizado semestralmente. Licespa de octorga de uso de fonte alternativa para abastacimento de concedida pelo órgão competente. Laudo de Análise de Potabilidade de Água proveniente de fonte			
	N N N N N	respectivo conselho de classe. Possui e cumpre o Manual de Rosa Práticas especifico para a empresa Possui e cumpre os procedimentos operacionais padronizados (POP). Comprovente de Esacução de Treinamento de Funcionários. Programas de Saúde: PPRA, PCMSO e ASO. Comprovente de Esacução de Higienização do Reservetório de Agua realizado semestralmente. Licespa de octorga de uso de foste alternativa para abastecimento de concedida pelo órgão competente. Laudo de Análize de Potabilidade de Água proveniente de foste alternativa. Controle diário do cloro residual livre da água quando proveniente de foste alternativa. Curtificado de exocução do serviço de controle de pragas, informando	igua		
	N N N N N N	respectivo conselho de classe. Possui e cumpre o Manual de Rosa Práticas especifico para a empresa Possui e cumpre os procedimentos operacionais padronizados (POP). Comprovente de Esucução de Treinamento de Funcionários. Programas de Saúde: PPRA, PCMSO e ASO. Comprovente de Esucução de Higienização do Reservetório de Agua realizado esmestralmente. Licespa de octorga de uso de foste alternativa para abastecimento de concedida pelo órgão competente. Laudo de Análize de Potabilidade de Água proveniente de foste alternativa. Controle diário do cloro residual livre da água quando proveniente de foste alternativa.	igua		
	N N N N N N	respectivo conselho de classe. Possui e cumpre o Manual de Roas Práticas especifico para a emposa Possui e cumpre os procedimentos operacionais padronizados (POP). Comprovente de Esecução de Treinamento de Funcionários. Programas de Saúde: PPRA, PCMSO e ASO. Comprovente de Esecução de Higienização do Reservetório de Agua realizado semestralmente. Licença de octorga de uso de foste alternativa para abastacimento de concedida pelo órgão competente. Lando de Análize de Potabilidade de Água proveniente de foste alternativa. Controle diário do cloro residual livre da água quando proveniente de foste alternativa. Certificado de exocução do serviço de controle de pragas, informando produtos utilizados, métodos, registro do MS, indicações para uso mé-	igua.		
	N N N N N N	respectivo conselho de classe. Possul e cumpre o Manual de Rosa Práticas especifico para a empresa Possul e cumpre os procedimentos operacionais padronizados (POP). Comprovente de Esecução de Treinamento de Funcionários. Programas de Saúde: PPRA, PCMSO e ASO. Comprovente de Esecução de Higienização do Reservetório de Agua realizado semestralmente. Licespa de octorga de uso de fonte alternativa para abastecimento de conocidida pelo ôngão competente. Laudo de Análise de Potabilidade de Água proveniente de fonte alternativa. Controle diário do cloro residual livre da água quando proveniente de fonte alternativa. Certificado de execução do serviço de controle de pragas, informando produtos utilizados, métodos, registro do MS, indicações para uso mé e responsável tácnico. Planilhas de controle de temperatura de câmaras, balobes, congelados	igua.		
	N N N N N N N	respectivo conselho de classe. Possul e cumpre o Manual de Rosa Práticas especifico para a empresa Possul e cumpre os procedimentos operacionais padronizados (POP). Comprovente de Esacução de Treinamento de Funcionários. Programas de Satide: PPRA, PCMSO e ASO. Comprovente de Esacução de Higienização do Reservetório de Agua realizado esmestralmente. Licespa de octorga de uso de fonte alternativa para abastecimento de concedida pelo ôngão competente. Laudo de Análise de Potabilidade de Água proveniente de fonte alternativa. Controle diário do cloro residual livre da água quando proveniente de fonte alternativa. Certificado de exocução do serviço de controle de pragas, informando produtos utilizados, métodos, registro do MS, indicações para uso mé a responsável tilonico. Planilhas de controle de temperatura de cilmanas, balobas, congelados equipamentos térmicos. Registros ou comprovente de execução comprovendo a calibração do:	os Sico		
	N N N N N N N	Possul e cumpre o Manual de Rosa Práticas especifico para a empresa Possul e cumpre os procedimentos operacionais padronizados (POP). Comprovente de Esecução de Treinamento de Funcionários. Programas de Saúde: PPRA, PCMSO e ASO. Comprovente de Esecução de Rigienização do Reservetório de Agua realizado semestralmente. Licespa de outorga de uso de fonte alternativa para abastacimento de conocidida pelo ôngão competente. Laudo de Análise de Potabilidade de Água proveniente de fonte alternativa. Controle diário do cioro residual livre da água quando proveniente de finote alternativa. Certificado de execução do serviço de controle de pragas, informando produtos utilizados, métodos, registro do MS, indicações para uso má e responsável tricuico. Planilhas de controle de temperatura de câmeras, balobes, congelados equipamentos térmicos. Registros ou comprovente de execução comprovendo a calibração dos instrumentos e equipamentos de medição. Registros que comprovem a manutemção preventiva de equipamentos	os Sico		
	N N N N N N N	Possul e cumpre o Manual de Rosa Práticas especifico para a empresa Possul e cumpre os procedimentos operacionais padronizados (POP). Comprovente de Esecução de Treinamento de Funcionários. Programas de Saúde: PPRA, PCMSO e ASO. Comprovente de Esecução de Rigienização do Reservetório de Agua realizado semestralmente. Licespa de outorga de uso de fonte alternativa para abastacimento de conocidida pelo ôngão competente. Laudo de Análise de Potabilidade de Água proveniente de fonte alternativa. Controle diário do cioro residual livre da água quando proveniente de finote alternativa. Certificado de execução do serviço de controle de pragas, informando produtos utilizados, métodos, registro do MS, indicações para uso má e responsável tricuico. Planilhas de controle de temperatura de câmeras, balobes, congelados equipamentos térmicos. Registros ou comprovente de execução comprovendo a calibração dos instrumentos e equipamentos de medição. Registros que comprovem a manutemção preventiva de equipamentos	os Sico		

APÊNDICE B (Cartilha de Boas Práticas)

CARTILHA DE BOAS PRÁTICAS PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS



Salgueiro-PE

1.INTRODUÇÃO

Esta cartilha tem como objetivo auxiliar os manipuladores de alimentos na preparação, no armazenamento e na venda dos alimentos de forma adequada, higiênica e segura, com o propósito de oferecer alimentos saudáveis aos consumidores.

Segundo a RDC Nº 216, o manipulador de alimentos é qualquer pessoa do serviço de alimentação que entra em contato direto ou indireto com o alimento. Desse modo, é indispensável a conscientização dos manipuladores de alimentos para garantir a segurança e proteger a saúde dos consumidores.

As boas práticas são regras de higiene que objetiva evitar ou reduzir perigos por meio dos seguintes procedimentos:

- ✓ Garantia da qualidade da matéria prima e da sua precedência;
- ✓ Armazenamento adequado dos alimentos;
- ✓ Prevenção da contaminação de alimentos por utensílios, equipamentos e ambientes;
- ✓ Prevenção da contaminação no preparo do alimento por colaboradores;
- ✓ Fracionamento:
- ✓ Adequação e manutenção nas condições de distribuição e transporte dos produtos;
- √ Higiene e saúde dos manipuladores;
- ✓ Controle de pragas;
- ✓ Adequação, manutenção e higienização das instalações;

2. ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS

Após o recebimento, os alimentos devem ser armazenados na seguinte ordem:

- 1º Os alimentos refrigerados;
- 2º Os alimentos congelados;
- 3º Os alimentos não-perecíveis;

As caixas de papelão ou de madeira e os sacos usados nos fardos devem ser descartados, pois servem de abrigo para pragas e vetores. Se necessário, devem ser substituídos por utensílios de matérias mais adequados como caixas plásticas limpas.

Cada produto deve ser armazenado de acordo com suas características.

2.1 Armazenamento Seco

Todas as formas de armazenamento não devem estar em contato com a parede e do teto, possibilitando que aconteça a ventilação e a higienização corretas, além de evitar o abrigo de pragas e vetores. O estoque deve estar limpo e organizado, com os alimentos identificados, com os alimentos dispostos em prateleiras ou estrados, com embalagens fechadas, e dispor de local para a devolução de mercadorias.

2.2 Armazenamento em freezers e refrigerador

A temperatura dos alimentos deve ser controlada durante o seu armazenamento nos equipamentos (freezers, geladeiras, câmaras, refrigeradores e etc.)

Os equipamentos de conservação a frio devem esta:

- ✓ Limpos e organizados de acordo com o tipo de alimento;
- ✓ Com os alimentos embalados e identificados;
- ✓ E sem utilização de sacolas;

3. O que São Doenças Transmitidas por Alimentos?

São doenças provocadas pelo consumo de alimentos com a presença de micróbios prejudiciais à saúde, parasitas ou substancias toxicas. As doenças transmitidas por alimentos são classificadas como:

- ✓ Intoxicação alimentar: Que ocorre através da ingestão de substancias tóxicas;
- ✓ Toxinfecção alimentar ou Toxinose: Multiplicação de bactérias com produção de toxinas no alimento produzidas por microrganismos;
- ✓ Infecção alimentar: Decorrente da ingestão de microrganismos patogênicos que se multiplicam no intestino, ocasionando alterações no funcionamento do trato gastrointestinal.



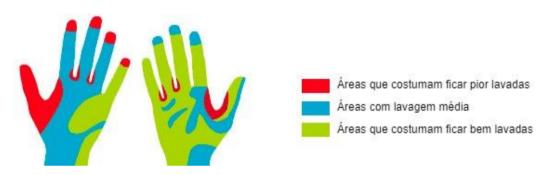
Fonte:https://www.3tres3.com.br/artigos/você-sabe-como-lavar-as-maos

Figura 1: Doenças transmitidas por alimentos

4. Local de Trabalho: Condutas Pessoais

Não é permitido ao colaborador:

- ✓ Fumar no ambiente de trabalho:
- ✓ Utilizar adornos (brincos, anéis, pulseiras, relógios, piercing,) na produção;
- ✓ Usar maquiagem na produção;
- ✓ Utilizar perfume e desodorante com cheiro forte;
- ✓ Não comer, beber, mascar chicletes/pastilhas fumar e cuspir, nas zonas de produção e armazenamento;
- √ Não manipular dinheiro no ambiente de produção;
- ✓ Lavar sempre as mãos;



Fonte:https://www.3tres3.com.br/artigos/você-sabe-como-lavar-as-maos

Figura 1 – você sabe como lavar a maos?

5. Lixo

As áreas internas e externas do estabelecimento devem estar livres de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, não sendo permitida a presença de animais. Não podem existir zonas favoráveis a presença de roedores ou insetos. O lixo acumulado na cozinha é uma fonte perigosa de microrganismos, por isso é importante remover o lixo diariamente ou sempre que necessário.



fonte:http//boaspraticashigiene.blogspot.com

Figura 3: remoção do lixo

6.Cuidados que devem ser tomados com os Ingredientes Usados no Preparo de Alimentos

- ✓ Não use e não compre produtos com embalagens amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, com furos ou vazamentos, rasgadas, abertas ou com outro tipo de defeito. A embalagem é uma importante proteção dos alimentos, dessa forma, produtos com embalagens defeituosas podem apresentar micróbios patogênicos, parasitas ou substâncias toxicas.
- ✓ Limpe as embalagens antes de abri-las, as embalagens também podem contaminar os alimentos se não forem limpas antes de abertas.
- ✓ Não adquira produtos clandestinos (sem nome e endereço do fabricante e sem outras informações obrigatórias do rotulo).
- ✓ Observe a validade do produto;

Produtos embutidos como salsicha, salame e linguiças não devem ter:

- ✓ Superfícies úmidas, pegajosas e liberando líquido;
- ✓ Gordura rançosa;
- ✓ Massas com manchas esverdeadas ou pardas;
- ✓ Odor estranho:

Na compra de ovos e laticínios, observe:

- ✓ A casca dos ovos deve apresentar-se uniforme, limpa e integra;
- ✓ As embalagens de leite UHT não devem estar amassadas, deformadas ou sujas;
- ✓ Os queijos devem apresentar superfícies isentas de mofo e/ou crosta melada.

Na compra de água mineral verifique:

- ✓ Se o produto está intacto e se não há sujidades ou alteração na cor;
- ✓ Se o produto está armazenado em local sem incidência direta da luz solar;

Na compra de grãos (arroz, feijão, lentilha etc.), farinha, biscoito, macarrão, não compre se apresentarem:

- ✓ Contaminação por insetos, geralmente carunchos;
- ✓ Alterações nos cereais como aveia, farinha de milho, farelo ou grãos, parecendo grudados como se estivessem úmidos.

Na compra de peixe fresco, observe características de frescor:

- ✓ Pele bem aderida, brilhante, úmida, com tonalidade viva, sem lacerações;
- ✓ Muco ausente. Quando característicos da espécie devem ser aquoso;
- ✓ Escamas unidas entre si fortemente aderidas a pele, translucidas e com brilho;
- ✓ Olhos devem ocupar toda a cavidade, estar salientes, transparentes, brilhantes e sem a presença de pontos brancos no centro do olho;
- ✓ Abdômen aderido aos ossos fortemente e de elasticidade marcante;
- ✓ Odor suave característico da espécie ou ausente.

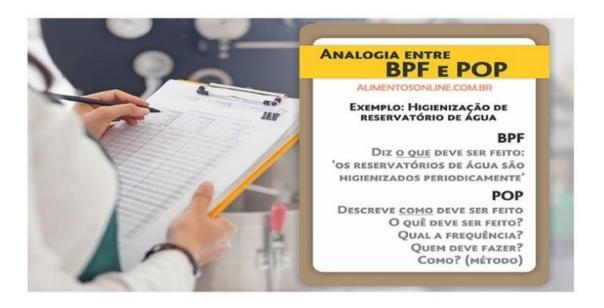


fonte:https//consutoriadealimentos.com.br/boas-praticas/armazenamento-alimentos

Figura 4:Armezenamento

7.Documentação

As empresas do segmento de alimentos são obrigadas a ter: o Manual de Boas Práticas e os PoP- Procedimentos Operacionais Padronizados, estes documentos devem estar acessíveis aos funcionários envolvidos e a autoridade sanitária quando requerido.



fonte: https://www.alimentosonline.com.br

Figura 5: Analogia entre BPF e POP

8. Referências

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Brasília, 3a Edição, 2004. Disponível em: https://saude.es.gov.br/Media/sesa/NEVS/Alimentos/cartilha_gicra_final.pdf Acesso em: 2 mar 2021

SEBRAE ,Serviço de Apoio Ás Micro e Pequenas Empresas do Amazonas. Cartilha Boas Práticas para Manipuladores de Alimentos, 2018

https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/AM/Artigos/6%20-%20Cartilha%20Boas%20Pr%C3%A1ticas%20para%20Manipuladores%20de%20Aliment os.pdf_ Acesso em: 1 mar.2021

Secretaria Municipal de Saúde, Manual de boas práticas de manipulação de alimentos, São Paulo, 2012 Disponível em:

http://www.paulinia.sp.gov.br/downloads/ss/cartilha_manual_de_boas_praticas_maipulaca o_alimentos_final.pdf Acesso em:1 mar. 2021

APÊNDICE C (Manual de Boas Práticas)

Manual de Boas Práticas de Fabricação

Salgueiro-PE, 2021

1. Objetivo

Este Manual de Boas Práticas de fabricação tem por finalidade orientar o estabelecimento quanto aos padrões da RDC 216 e da Instrução Normativa DIVISA/SVS de 2014.

2. Introdução

Segundo a ANVISA (Agência Nacional De Vigilância Sanitária), as boas práticas de fabricação são um conjunto de procedimentos que precisam ser servidos pelos manipuladores, produtores e prestadores de serviço, em indústrias alimentícias, de modo a garantir a integridade e segurança do produto acabado. O Manual de Boas Práticas de Fabricação é um documento que descreve desde as operações realizadas até a culminância da garantia de qualidade do alimento preparado.

O seguinte documento visa melhoria contínua, exercendo sempre o controle de todo e qualquer fator que possa vir a contaminar, tornar inadequado certo alimento ao consumo humano, podendo desse modo, ter eficácia na qualidade dos produtos produzidos pelo local.

A resolução Nº 216/2004 foi de grande importância na criação deste documento, a qual diz respeito às especificações de que todos os estabelecimentos produtores de alimentos devem seguir para a obtenção da qualidade de seus produtos e, a Instrução Normativa DIVISA/SVS Nº 4 de 2014, que aprova o regulamento técnico para estabelecimentos que comercializam alimentos e para serviços alimentícios e o roteiro de inspeção, anexo.

3. Escopo – RDC'S

Secretaria de Saúde/ Secretaria Executiva de Vigilância Sanitária/ Gerência de Vigilância Sanitária

Foi utilizado um roteiro de verificação no estabelecimento, e mediante aplicação as informações foram utilizadas na elaboração do presente manual.

Roteiro de Inspeção em Supermercados. Disponível em: http://www2.recife.pe.gov.br/sites/default/files/roteiro_de_supermercados.pdf

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o art. 8º, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593 de 25 de agosto de 2000, em reunião realizada em 13 de setembro de 2004, considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos visando a proteção à saúde da população;

RDC 216, de 15 de setembro de 2004;

O diretor de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde do Distrito Federal atendendo ao contido na Portaria SES/DF N º 210, de 16 de outubro de 2014, art. 1 º Inciso XLV e no uso de suas atribuições contida no Inciso IV do artigo 32 do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013: Considerando a Lei Federal n º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o dever do Estado de garantir a saúde através da formulação e execução de políticas públicas que visem ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir

riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde e dá outras providências.

Instrução Normativa DIVISA/SVS N º 4 de 15/12/2014

4. Campo de aplicação

O Siqueira Auto Serviço busca oferecer aos seus clientes um bom atendimento e produtos de ótima qualidade.

5. Terminologia/Definições e Símbolos

5.1Antissepsia: operação que visa a redução de micro-organismos na pele em níveis seguros, durante a lavagem das mãos com sabonete antisséptico ou por uso de agente antisséptico após a lavagem e secagem das mãos.

Boas Práticas: procedimentos que devem ser adotados por serviços de alimentação a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária.

- 5.2Contaminantes: substâncias ou agentes de origem biológica, química ou física, estranhos ao alimento, que sejam considerados nocivos à saúde humana ou que comprometam a sua integridade.
- 5.3Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas: Sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou a proliferação de vetores e pragas urbanas que comprometam a qualidade higiênico sanitária do alimento.
- 5.4Desinfecção: operação de redução, por método físico ou agente químico, do número de micro-organismos em nível que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento.
- 5.5 Higienização: operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção.
- 5.6Limpeza: operação de remoção de substâncias minerais e/ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, gordura e outras sujidades.
- 5.7Manipuladores de alimentos: qualquer pessoa do serviço de alimentação que entra em contato direto ou indireto com o alimento.
- 5.8Manual de Boas Práticas de Fabricação: Documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de pragas e vetores urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.
- 5.9 Registro: Consiste de anotação em planilha e/ou documento, apresentando data e identificação do funcionário responsável pelo seu preenchimento.
- 5.10Resíduos: Materiais a serem descartados, oriundos da área de preparação e das demais áreas do serviço de alimentação.
- 5.11Saneantes: substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água.

5.12Procedimento Operacional Padronizado -POP: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na manipulação de alimentos.

6. Descrição

O mercado Siqueira Auto Serviço fica localizado na cidade de Salgueiro-PE, no bairro copo de cristal, Rua Audísio Rocha Sampaio.

7. Recursos Humanos

O Siqueira Auto Serviço conta com uma equipe de nove funcionários, sendo 3 caixas,3 funcionários na padaria,1 no hortifrúti e 2 nas seções.

8. Condições ambientais internas e externas

1.Area externa

1.1 A área externa do estabelecimento não está livre de focos de insalubridade, de lixo, de objetos em desuso, de pragas e ausência de animais pois na frente do mercado encontra se uma lixeira. Mas segundo a RDC216 as áreas externas e internas do estabelecimento devem estar livres de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente não sendo permitida a presença de animais.

2. Água

- 2.1Não foi observado se a água utilizada se encontra dentro dos padrões de potabilidade, mas segundo a RDC216 deve ser utilizado somente agua potável para manipulação de alimentos.
- 2.2Não foi observado se a água é de abastecimento público,
- 2.30 estabelecimento não utiliza fonte alternativa de água (poço ou caminhão pipa)
- 2.4Não foi observado se é feita analise de cloro residual livre de cada carga de água transportada pelo caminhão pipa
- 2.5 não foi observado se o estabelecimento possui reservatórios com superfície lisa, sem rachaduras e com tampas integras
- 2.6Não foi observado se os reservatórios são lavados e desinfeccionados no mínimo de 6 em 6 meses, e nas seguintes situações quando for instalado e na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água
- 2.7Não e feita a produção de gelo no estabelecimento
- 3.Residuos
- 3.1Possui recipientes para coleta de fácil higienização e transporte, tampados e limpos, porém não são devidamente identificados, com uso de sacos apropriados como indica a RDC216.

- 3.2 Ausência de lixeira intermediaria, provida de ponto de agua e ralo, protegida de chuva, sol, livre de pragas e do acesso de animais domésticos.
- 4. Controle Integrado de Pragas e Vetores
- 4.1As janelas, portas e aberturas não são protegidas com telas milimétricas:2mm como e indicado na RDC 216.
- 4.2Ausência de ralos e grelhas sifonados, dotados de dispositivos que impeçam a entrada de pragas e vetores.
- 4.3As portas são ajustadas aos batentes, no entanto não possuem proteção na parte inferior contra a entrada de insetos e roedores, também não possuem fechamento automático, Mas de acordo com a RDC 216, as portas da área de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotadas de fechamento automático.
- 4.4É realizado controle químico por empresa licenciada pela vigilância sanitária.
- 5. Sanitarios e Vestiários dos Funcionários
- 5.1As instalações sanitárias ficam próximas ao local de armazenamento dos alimentos.
- 5.2Apresenta piso de material liso, resistente e impermeável, porém as paredes e teto não são de material liso e impermeável.
- 5.3Possui ventilação e iluminação adequada, no entanto não possui telas milimétricas nas aberturas.
- 5.4 Os vasos sanitários possuem assentos com tampas.
- 5.5Possui pia, sabão liquido antisséptico para a higienização das mãos, mas não possui toalha de papel reciclado para a secagem das mãos.
- 5.6 Ausencia de chuveiro e armários em bom estado de conservação.
- 5.7 Ausencia de lixeira com tampa e sacos apropriados.
- 6. Sanitarios Destinados ao publico
- 6.1 O estabelecimento não possui sanitários destinados ao público.
- 7.Instalações e Edificação
- 7.1Ausencia de piso, parede e teto construídos com material liso, resistente, impermeável e lavável. Limpos e conservados livres de rachadura, trincas, goteiras e bolores. Mas segundo a RDC216 as instalações físicas como parede teto e piso devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável.
- 7.2Possui iluminação suficiente mas não tem proteção contra queda acidental e explosão. Em adequado estado de conservação e higiene.
- 7.3As instalações elétricas são embutidas.
- 7.4A ventilação não e adequada. O local não possui janelas.
- 7.5As portas são de material liso, impermeável, porém não são de cores claras. Não possuem fechamento automático e protetor roda pé
- 8. Recebimento de Produtos
- 8.1A área do recebimento dos produtos não possui proteção contra chuva, sol, poeira, livre de materiais ou equipamentos alheios.

- 8.2Os alimentos são transportados em veículos limpos, fechados, refrigerados ou isotérmicos se necessário.
- 8.3Nao possui termômetro calibrado para verificação de temperatura de alimentos perecíveis.
- 8.4Nao é realizada a verificação de temperatura na hora do recebimento em produtos perecíveis.
- 8.5Sao verificados nos produtos a data de validade, lote, nº do registro. Não e verificado as características organolépticas.
- 9. Deposito de Produtos
- 9.1 O estabelecimento não possui um local somente para deposito, as mercadorias ficam em cima das prateleiras.
- 10.Camara frigorifica e Refrigerados
- 10.1A porta da câmara fria está totalmente vedada. Possui dispositivo de segurança que permite sua abertura pelo lado interno.
- 10.2Possui termômetro no lado externo indicando a temperatura interna da câmara.
- 10.3 A câmara é revestida de material liso, resistente e impermeável. Está livre de ralos e grelhas, em bom estado de conservação e limpeza.
- 10.4iluminaçao suficiente com luminárias protegidas contra queda acidental e explosão, em adequado estado de conservação e higiene.
- 10.5Possui instalações elétricas embutidas.
- 10.6Os paletes, estrados e prateleiras são de material liso, resistente, impermeável e lavável.
- 10.7As embalagens dos produtos são integras e rótulos com as informações obrigatórias visando garantir a rastreabilidade.
- 10.8Os pescados estão armazenados em temperatura adequada (temperatura máxima até +2,5°C ou conforme recomendação do fabricante).
- 10.9As carnes estão armazenadas em temperatura adequada (até 7°C ou conforme recomendação do fabricante.) Porem não estão registradas em planilhas.
- 10.10 O hortifrúti e demais produtos estão armazenados em temperatura adequada ou conforme recomendação do fabricante.
- 10.11Ausencia de produtos com prazo de validade vencidos.
- 10.12Os produtos destinados a devolução ou descarte não estão segregados em local apropriado e identificados.
- 11. Camara Frigorifica/Congelados
- 11.1A porta da câmara fria está totalmente vedada. Possui dispositivo de segurança que permite sua abertura pelo lado interno.
- 11.2Possui termômetro no lado externo indicando a temperatura interna da câmara.
- 11.3 A câmara é revestida de material liso, resistente e impermeável. Está livre de ralos e grelhas, em bom estado de conservação e limpeza.

- 11.4iluminação suficiente com luminárias protegidas contra queda acidental e explosão, em adequado estado de conservação e higiene.
- 11.5Possui instalações elétricas embutidas.
- 11.6Os paletes, estrados e prateleiras são de material liso, resistente, impermeável e lavável.
- 11.7As embalagens dos produtos são integras e rótulos com as informações obrigatórias visando garantir a rastreabilidade.
- 11.8Os pescados estão armazenados em temperatura adequada (temperatura máxima 18°C ou conforme recomendação do fabricante).
- 11.9Uso de sistema PEPS/PVPS- Primeiro que entra primeiro que sai/ Primeiro que vence primeiro que sai.
- 11.10 Ausência de produtos com prazo de validade vencido.
- 11.11Os produtos destinados a devolução ou descarte não estão segregados em um local apropriado e identificado.
- 12.Açougue/peixaria
- 12.1.1Geladeira/Freezer/Balcão Frigorifico
- 12.1.2No açougue as carnes são mantidas no balcão frigorifico em temperatura adequada ou conforme recomendação do fabricante.
- 12.1.3Os peixes não são mantidos em geladeiras ou balcão frigoríficos.
- 12.1.4 A geladeira e o freezer estão em bom estado de conservação, limpos e organizados.
- 12.1.5 Ausencia de controle de temperatura do equipamento e manutenção periódica devidamente documentados. 12.2 Sala de Manipulação
- 12.2.1 O estabelecimento não possui uma sala de manipulação de uso exclusivo para manipulação de carnes e peixes.
- 13. Area de Exposição para vendas
- 13.1 Não e realizada diariamente a retirada de produtos com prazo de validade vencidos da área de vendas e descartados ou separada e identificados para troca.
- 13.2Ausencia de comercialização de alimentos em embalagens rasgadas, furadas, amassadas, bem como aquelas que apresentam sujidades que possam alterar a qualidade e integridade do produto.
- 13.3Os produtos fracionados e embalados na ausência do consumidor tem as informações obrigatórias.
- 13.4Os produtos saneantes/cosméticos são regularizados no MS conforme o grau de risco (notificados ou registrados).
- 14.Ilhas/Balcões Térmicos
- 14.1Possui equipamentos de refrigeração/congelamento de acordo com a necessidade e tipo de alimentos produzidos/armazenados.

- 14.2 Presença de termômetro no equipamento, visível e em adequado estado de funcionamento.
- 14.3Os equipamentos estão em bom estado de conservação e funcionamento, limpos e organizados. Não existe controle de temperatura e manutenção periódica.
- 14.4Os produtos são separados conforme as categorias e estocados até o limite máximo das linhas de carga.
- 14.5As embalagens dos produtos estão integras e rótulos possuem as informações obrigatórias.
- 15.Rotisserie/Refeitório/Área de fracionamento de Frutas/ Verduras/Legumes/Lanchonete/Padaria
- 15.1.1 O estabelecimento não possui rotisserie, refeitório, lanchonete e uma área destinada somente para fracionamento de verduras, frutas.
- 15.1.2Os alimentos estão armazenados de forma organizada, em local limpo, livre de pragas, separados por categorias, longe do piso.
- 15.1.3As embalagens estão integras, com identificação e rótulos visíveis.
- 15.1.4 A geladeira e o freezer estão instalados longe de fontes de calor como forno, fogão ou outros.
- 15.1.5 A geladeira e o freezer estão limpos e organizados com produtos separados conforme as categorias.
- 15.2. Sala de Manipulação
- 15.2.1Possui pia exclusiva para lavagem das mãos, dotado de sabonete líquido antisséptico e papel toalha não reciclado.
- 15.2.2Possui lixeiras com tampas acionadas sem contato manual e com sacos apropriados.
- 15.2.3 Ausencia de cartazes orientando a lavagem e desinfecção das mãos.
- 15.2.4 A área de manipulação é a mesma destinada a seleção lavagem e limpeza e de preparo final.
- 15.2.5 Os produtos perecíveis são expostos a temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento.
- 15.2.6 O óleo de fritura não apresenta alteração de cor, odor ou presença de espumas. Encontra se adequadamente armazenado.
- 15.2.7As matérias primas e ingredientes não utilizados em sua totalidade são adequadamente acondicionados e identificados com a data do fracionamento e data de validade.
- 15.2.8 Produtos vencidos são descartados ou são separados e identificados para troca.
- 15.2.9Os alimentos produzidos não são mantidos em condições de tempo e temperatura que não favoreça a multiplicação microbiana.
- 15.2.10Os equipamentos são revestidos de material sanitário atóxico conservados e limpos.
- 15.2.11Os moveis e utensílios são adequados, limpos e conservados.
- 15.2.12Ausencia de entulhos e materiais alheios.

- 16.Funcionarios/Manipuladores
- 16.1 Os funcionários não usam uniformes adequados de cor clara.
- 16.20s funcionários não fazem uso de EPI.
- 16.3Nao e utilizado sapatos, fechados antiderrapante ou botas de borracha para limpeza e higienização do ambiente.
- 16.4Ausencia de vestimentas adequadas para os funcionários que trabalham na câmara fria.
- 16.5Os funcionários não são treinados por responsável técnico.
- 16.6Apresentam se asseados, sem adornos, unhas curtas, limpas e sem esmalte.
- 16.7Os manipuladores são afastados quando são portadores de doenças ou apresentam cortes ou lesões na pele.
- 16.8Nao e feito uso de toucas ou redes.
- 16.9 A barba está feita e o bigode aparado.
- 17.Documentação
- 17.1Possui certificado de regularidade técnica do profissional emitido pelo respectivo conselho de classe.
- 17.2Nao possui manual de boas práticas mas de acordo com a RDC216, os serviços de alimentação devem dispor de manual de boas práticas e POPS.
- 17.3Ausencia de procedimentos operacionais padronizados(pops) 17.4Falta de comprovante de execução treinamento dos funcionários.
- 17.5 Ausencia de programas de saúde: PPRA, PCMSO, ASO.
- 17.6Nao possui comprovante de execução de higienização de reservatório de agua.
- 17.7Asencia de licença de outorga de uso de fonte alternativa para abastecimento de agua concedida pelo órgão competente.
- 17.8Falta de laudo de análise de potabilidade de agua proveniente de fonte alternativa.
- 17.9Nao possui certificado de execução de controle de pragas, informando os produtos utilizados, métodos, registro do MS, indicações para uso médico e responsável técnico.
- 17.10Ausencia de planilhas de controle de temperatura de câmaras, balcões, congeladores e equipamentos térmicos.
- 17.11Falta de registro ou comprovante de execução comprovando a calibração dos instrumentos e equipamentos de medição.
- 17.12Ausencia de registros que comprovem a manutenção preventiva de equipamentos e maquinários.

Assinatura do Tecnólogo em Alimentos responsável.

ANEXO A (RDC 216/2004 ANVISA)

RDC Nº 216_ ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Resolução da Diretoria Colegiada nº. 216_ Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação._15 de setembro de 2004

Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe

confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, aprovado pelo Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o art. 8º, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 593 de 25 de agosto de 2000, em reunião realizada em 13 de setembro de 2004, considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos visando a proteção à saúde da população; considerando a necessidade de harmonização da ação de inspeção sanitária em serviços de alimentação; considerando a necessidade de elaboração de requisitos higiênico-sanitários gerais para serviços de alimentação aplicáveis em todo território nacional; adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Art. 2º A presente Resolução pode ser complementada pelos órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais visando abranger requisitos inerentes às realidades locais e promover a melhoria das condições higiênico-sanitárias dos serviços de alimentação.

Art. 3º Os estabelecimentos têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, para se adequarem ao Regulamento Técnico constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução CNNPA nº 16, publicada no Diário Oficial da União em 28 de junho de 1978.

Art. 6º A inobservância ou desobediência ao disposto na presente Resolução configura infração de natureza sanitária, na forma da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesse diploma legal.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

RDC N° 216_ ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Resolução da Diretoria Colegiada nº. 216_ Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação._15 de setembro de 2004

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

1 - ALCANCE

1.1. Objetivo

Estabelecer procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.

1.2. Âmbito de Aplicação

Aplica-se aos serviços de alimentação que realizam algumas das seguintes atividades: manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo, tais como cantinas, bufês, comissarias, confeitarias, cozinhas industriais, cozinhas institucionais, delicatéssens, lanchonetes, padarias, pastelarias, restaurantes, rotisserias e congêneres.

As comissarias instaladas em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Terminais Alfandegados devem, ainda, obedecer aos regulamentos técnicos específicos.

Excluem-se deste Regulamento os lactários, as unidades de Terapia de Nutrição Enteral - TNE, os bancos de leite humano, as cozinhas dos estabelecimentos assistenciais de saúde e os estabelecimentos industriais abrangidos no âmbito do Regulamento Técnico sobre as Condições

Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos

Produtores/Industrializadores de Alimentos.

2- DEFINIÇÕES

Para efeito deste Regulamento, considera-se:

- 2.1 Alimentos preparados: são alimentos manipulados e preparados em serviços de alimentação, expostos à venda embalados ou não, subdividindo-se em três categorias:
- a) Alimentos cozidos, mantidos quentes e expostos ao consumo;
- b) Alimentos cozidos, mantidos refrigerados, congelados ou à temperatura ambiente, que necessitam ou não de aquecimento antes do consumo;
- c) Alimentos crus, mantidos refrigerados ou à temperatura ambiente, expostos ao consumo.
- 2.2 Anti-sepsia: operação que visa a redução de microrganismos presentes na pele em níveis seguros, durante a lavagem das mãos com sabonete anti-séptico ou por uso de agente anti-séptico após a lavagem e secagem das mãos.
- 2.3 Boas Práticas: procedimentos que devem ser adotados por serviços de alimentação a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária.
- 2.4 Contaminantes: substâncias ou agentes de origem biológica, química ou física, estranhos ao alimento, que sejam considerados nocivos à saúde humana ou que comprometam a sua integridade.
- 2.5 Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas: sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento.
- 2.6 Desinfecção: operação de redução, por método físico e ou agente químico, do número de microrganismos em nível que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento.
- 2.7 Higienização: operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção.
- 2.8 Limpeza: operação de remoção de substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, gordura e outras sujidades. RDC N° 216_ ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Resolução da Diretoria Colegiada nº. 216_ Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação._15 de setembro de 2004

2.9 Manipulação de alimentos: operações efetuadas sobre a matéria-prima para obtenção e entrega ao consumo do alimento preparado, envolvendo as etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda.

- 2.10 Manipuladores de alimentos: qualquer pessoa do serviço de alimentação que entra em contato direto ou indireto com o alimento.
- 2.11 Manual de Boas Práticas: documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.
- 2.12 Medida de controle: procedimento adotado com o objetivo de prevenir, reduzir a um nível aceitável ou eliminar um agente físico, químico ou biológico que comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento.
- 2.13 Produtos perecíveis: produtos alimentícios, alimentos "in natura", produtos semipreparados ou produtos preparados para o consumo que, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para sua conservação.
- 2.14 Registro: consiste de anotação em planilha e ou documento, apresentando data e identificação do funcionário responsável pelo seu preenchimento.
- 2.15 Resíduos: materiais a serem descartados, oriundos da área de preparação e das demais áreas do serviço de alimentação.
- 2.16 Saneantes: substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água.
- 2.17 Serviço de alimentação: estabelecimento onde o alimento é manipulado, preparado, armazenado e ou exposto à venda, podendo ou não ser consumido no local.
- 2.18 Procedimento Operacional Padronizado POP: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções seqüenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na manipulação de alimentos.

3- REFERÊNCIAS

3.1 BRASIL. Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969. Institui Normas Básicas sobre Alimentos.

- 3.2 BRASIL. Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.
- 3.3 BRASIL. Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, e suas alterações. Configura infrações a legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências.
- 3.4 BRASIL, Ministério da Saúde. Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Produtos Saneantes Domissanitários. Portaria nº 15, de 23 de agosto de 1988. Normas para Registro dos Saneantes Domissanitários com Ação Antimicrobiana.
- 3.5 BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Organização e Desenvolvimento de Serviços de Saúde. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. LAVAR AS MÃOS: INFORMAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE. 39 páginas na Impressão Original, il. Série A: Normas e Manuais Técnicos 11, 1989.
- 3.6 BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº 1.428, de 26 de novembro de 1993. Regulamentos Técnicos sobre Inspeção Sanitária, Boas Práticas de Produção/Prestação de Serviços e Padrão de Identidade e Qualidade na Área de Alimentos. RDC N° 216_ ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Resolução da Diretoria Colegiada nº. 216_ Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. 15 de setembro de 2004

- 3.7 BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº 152, de 26 de fevereiro de 1999. Regulamento Técnico para Produtos destinados à Desinfecção de Água para o Consumo Humano e de Produtos Algicidas e Fungicidas para Piscinas.
- 3.8 BRASIL, Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998.

Regulamento Técnico contendo Medidas Básicas referentes aos Procedimentos de Verificação Visual do Estado de Limpeza, Remoção de Sujidades por Métodos Físicos e Manutenção do Estado de Integridade e Eficiência de todos os Componentes dos Sistemas de Climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e Prevenção de Riscos à Saúde dos Ocupantes de Ambientes Climatizados.

3.9 BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 105 de 19 de maio de 1999. Aprova os Regulamentos Técnicos: Disposições Gerais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em contato com Alimentos

- 3.10 BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 211, de 18 de junho de 1999. Altera os dispositivos das Normas para Registro dos Saneantes Domissanitários com Ação Antimicrobiana.
- 3.11 BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000. Dispõe sobre Normas Gerais para Funcionamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.
- 3.12 BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 277, de 16 de abril de 2001. Altera os dispositivos do Regulamento Técnico para Produtos destinados à Desinfecção de Água para o Consumo Humano e de Produtos Algicidas e Fungicidas para Piscinas.
- 3.13 BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 91, de 11 de maio de 2001. Aprova o Regulamento Técnico Critérios Gerais e Classificação de Materiais para Embalagens e Equipamentos em Contato com Alimentos constante do Anexo desta

Resolução.

- 3.14 BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003. Orientação Técnica Elaborada por Grupo Técnico Assessor sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo.
- 3.15 BRASIL, Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 518, de 25 de março de 2004. Estabelece os Procedimentos e as Responsabilidades relativos ao Controle e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade.
- 3.16 BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. Norma Regulamentadora nº 7. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- 3.17 CODEX ALIMENTARIUS. CAC/RCP 1-1969, Rev. 4, 2003. Recommended International Code of Practice General Principles of Food Hygiene.
- 3.18 CODEX ALIMENTARIUS. CAC/RCP 39-1993. Code of Hygienic Practice for Precooked and Cooked Foods in Mass Catering.
- 3.19 WORLD HEALTH ORGANIZATION. Genebra, 1999. Basic Food Safety for Health Workers.

- 4- BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
- 4.1 EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS
- 4.1.1 A edificação e as instalações devem ser projetadas de forma a possibilitar um fluxo ordenado e sem cruzamentos em todas as etapas da preparação de alimentos e a facilitar as operações de manutenção, limpeza e, quando for o caso, desinfecção. O acesso às instalações deve ser controlado e independente, não comum a outros usos.
- 4.1.2 O dimensionamento da edificação e das instalações deve ser compatível com todas as operações. Deve existir separação entre as diferentes atividades por meios físicos ou por outros meios eficazes de forma a evitar a contaminação cruzada. RDC N° 216_ ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Resolução da Diretoria Colegiada nº. 216_ Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. 15 de setembro de 2004

- 4.1.3 As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.
- 4.1.4 As portas e as janelas devem ser mantidas ajustadas aos batentes. As portas da área de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotadas de fechamento automático. As aberturas externas das áreas de armazenamento e preparação de alimentos, inclusive o sistema de exaustão, devem ser providas de telas milimetradas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas. As telas devem ser removíveis para facilitar a limpeza periódica.
- 4.1.5 As instalações devem ser abastecidas de água corrente e dispor de conexões com rede de esgoto ou fossa séptica. Quando presentes, os ralos devem ser sifonados e as grelhas devem possuir dispositivo que permitam seu fechamento.
- 4.1.6 As caixas de gordura e de esgoto devem possuir dimensão compatível ao volume de resíduos, devendo estar localizadas fora da área de preparação e armazenamento de alimentos e apresentar adequado estado de conservação e funcionamento.
- 4.1.7 As áreas internas e externas do estabelecimento devem estar livres de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, não sendo permitida a presença de animais.
- 4.1.8 A iluminação da área de preparação deve proporcionar a visualização de forma que as atividades sejam realizadas sem comprometer a higiene e as características sensoriais

dos alimentos. As luminárias localizadas sobre a área de preparação dos alimentos devem ser apropriadas e estar protegidas contra explosão e quedas acidentais.

- 4.1.9 As instalações elétricas devem estar embutidas ou protegidas em tubulações externas e íntegras de tal forma a permitir a higienização dos ambientes.
- 4.1.10 A ventilação deve garantir a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pós, partículas em suspensão, condensação de vapores dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento. O fluxo de ar não deve incidir diretamente sobre os alimentos.
- 4.1.11 Os equipamentos e os filtros para climatização devem estar conservados. A limpeza dos componentes do sistema de climatização, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica destes equipamentos devem ser registradas e realizadas conforme legislação específica.
- 4.1.12 As instalações sanitárias e os vestiários não devem se comunicar diretamente com a área de preparação e armazenamento de alimentos ou refeitórios, devendo ser mantidos organizados e em adequado estado de conservação. As portas externas devem ser dotadas de fechamento automático.
- 4.1.13 As instalações sanitárias devem possuir lavatórios e estar supridas de produtos destinados à higiene pessoal tais como papel higiênico, sabonete líquido inodoro antiséptico ou sabonete líquido inodoro e produto anti-séptico e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos. Os coletores dos resíduos devem ser dotados de tampa e acionados sem contato manual.
- 4.1.14 Devem existir lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação, em posições estratégicas em relação ao fluxo de preparo dos alimentos e em número suficiente de modo a atender toda a área de preparação. Os lavatórios devem possuir sabonete líquido inodoro anti-séptico ou sabonete líquido inodoro e produto anti-séptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos e coletor de papel, acionado sem contato manual.
- 4.1.15 Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos, conforme estabelecido em legislação específica. Devem ser mantidos em adequado estado de conservação e ser resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção. RDC N° 216_ ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Resolução da Diretoria Colegiada nº. 216_ Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação._15 de setembro de 2004

- 4.1.16 Devem ser realizadas manutenção programada e periódica dos equipamentos e utensílios e calibração dos instrumentos ou equipamentos de medição, mantendo registro da realização dessas operações.
- 4.1.17 As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos.

4.2 HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

- 4.2.1 As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas. As operações de higienização devem ser realizadas por funcionários comprovadamente capacitados e com freqüência que garanta a manutenção dessas condições e minimize o risco de contaminação do alimento.
- 4.2.2 As caixas de gordura devem ser periodicamente limpas. O descarte dos resíduos deve atender ao disposto em legislação específica.
- 4.2.3 As operações de limpeza e, se for o caso, de desinfecção das instalações e equipamentos, quando não forem realizadas rotineiramente, devem ser registradas.
- 4.2.4 A área de preparação do alimento deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho. Devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos causada por produtos saneantes, pela suspensão de partículas e pela formação de aerossóis. Substâncias odorizantes e ou desodorantes em quaisquer das suas formas não devem ser utilizadas nas áreas de preparação e armazenamento dos alimentos.
- 4.2.5 Os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados pelo Ministério da Saúde. A diluição, o tempo de contato e modo de uso/aplicação dos produtos saneantes devem obedecer às instruções recomendadas pelo fabricante. Os produtos saneantes devem ser identificados e guardados em local reservado para essa finalidade.
- 4.2.6 Os utensílios e equipamentos utilizados na higienização devem ser próprios para a atividade e estar conservados, limpos e disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade. Os utensílios utilizados na higienização de instalações devem ser distintos daqueles usados para higienização das partes dos equipamentos e utensílios que entrem em contato com o alimento.

4.2.7 Os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos.

4.3 CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS

- 4.3.1 A edificação, as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Deve existir um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.
- 4.3.2 Quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes, o controle químico deve ser empregado e executado por empresa especializada, conforme legislação específica, com produtos desinfestantes regularizados pelo Ministério da Saúde.
- 4.3.3 Quando da aplicação do controle químico, a empresa especializada deve estabelecer procedimentos pré e pós-tratamento a fim de evitar a contaminação dos alimentos, equipamentos e utensílios. Quando aplicável, os equipamentos e os utensílios, antes de serem reutilizados, devem ser higienizados para a remoção dos resíduos de produtos desinfestantes. RDC N° 216_ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Resolução da Diretoria Colegiada nº. 216_ Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação._15 de setembro de 2004

4.4 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- 4.4.1 Deve ser utilizada somente água potável para manipulação de alimentos. Quando utilizada solução alternativa de abastecimento de água, a potabilidade deve ser atestada semestralmente mediante laudos laboratoriais, sem prejuízo de outras exigências previstas em legislação específica.
- 4.4.2 O gelo para utilização em alimentos deve ser fabricado a partir de água potável, mantido em condição higiênico-sanitária que evite sua contaminação.
- 4.4.3 O vapor, quando utilizado em contato direto com alimentos ou com superfícies que entrem em contato com alimentos, deve ser produzido a partir de água potável e não pode representar fonte de contaminação.
- 4.4.4 O reservatório de água deve ser edificado e ou revestido de materiais que não comprometam a qualidade da água, conforme legislação específica. Deve estar livre de

rachaduras, vazamentos, infiltrações, descascamentos dentre outros defeitos e em adequado estado de higiene e conservação, devendo estar devidamente tampado. O reservatório de água deve ser higienizado, em um intervalo máximo de seis meses, devendo ser mantidos registros da operação.

4.5 MANEJO DOS RESÍDUOS

- 4.5.1 O estabelecimento deve dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.
- 4.5.2 Os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual.
- 4.5.3 Os resíduos devem ser freqüentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas.

4.6 MANIPULADORES

- 4.6.1 O controle da saúde dos manipuladores deve ser registrado e realizado de acordo com a legislação específica.
- 4.6.2 Os manipuladores que apresentarem lesões e ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.
- 4.6.3 Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos. Os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas do estabelecimento. As roupas e os objetos pessoais devem ser guardados em local específico e reservado para esse fim.
- 4.6.4 Os manipuladores devem lavar cuidadosamente as mãos ao chegar ao trabalho, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário. Devem ser afixados cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e antisepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios.

4.6.5 Os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades. RDC N° 216_ ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Resolução da Diretoria Colegiada nº. 216_ Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação._15 de setembro de 2004

- 4.6.6 Os manipuladores devem usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, não sendo permitido o uso de barba. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e a maquiagem.
- 4.6.7 Os manipuladores de alimentos devem ser supervisionados e capacitados periodicamente em higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos e em doenças transmitidas por alimentos. A capacitação deve ser comprovada mediante documentação.
- 4.6.8 Os visitantes devem cumprir os requisitos de higiene e de saúde estabelecidos para os manipuladores.

4.7 MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES E EMBALAGENS

- 4.7.1 Os serviços de alimentação devem especificar os critérios para avaliação e seleção dos fornecedores de matérias-primas, ingredientes e embalagens. O transporte desses insumos deve ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação.
- 4.7.2 A recepção das matérias-primas, dos ingredientes e das embalagens deve ser realizada em área protegida e limpa. Devem ser adotadas medidas para evitar que esses insumos contaminem o alimento preparado.
- 4.7.3 As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser submetidos à inspeção e aprovados na recepção. As embalagens primárias das matérias-primas e dos ingredientes devem estar íntegras. A temperatura das matérias-primas e ingredientes que necessitem de condições especiais de conservação deve ser verificada nas etapas de recepção e de armazenamento.
- 4.7.4 Os lotes das matérias-primas, dos ingredientes ou das embalagens reprovados ou com prazos de validade vencidos devem ser imediatamente devolvidos ao fornecedor e, na impossibilidade, devem ser devidamente identificados e armazenados separadamente.

Deve ser determinada a destinação final dos mesmos.

- 4.7.5 As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados em local limpo e organizado, de forma a garantir proteção contra contaminantes. Devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade. Para os alimentos dispensados da obrigatoriedade da indicação do prazo de validade, deve ser observada a ordem de entrada dos mesmos.
- 4.7.6 As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados sobre paletes, estrados e ou prateleiras, respeitando-se o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local. Os paletes, estrados e ou prateleiras devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.

4.8 PREPARAÇÃO DO ALIMENTO

- 4.8.1 As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens utilizados para preparação do alimento devem estar em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica.
- 4.8.2 O quantitativo de funcionários, equipamentos, móveis e ou utensílios disponíveis devem ser compatíveis com volume, diversidade e complexidade das preparações alimentícias.
- 4.8.3 Durante a preparação dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada. Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi-preparados e prontos para o consumo.
- 4.8.4 Os funcionários que manipulam alimentos crus devem realizar a lavagem e a antisepsia das mãos antes de manusear alimentos preparados. RDC N° 216_ ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Resolução da Diretoria Colegiada nº. 216_ Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação._15 de setembro de 2004

- 4.8.5 As matérias-primas e os ingredientes caracterizados como produtos perecíveis devem ser expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.
- 4.8.6 Quando as matérias-primas e os ingredientes não forem utilizados em sua totalidade, devem ser adequadamente acondicionados e identificados com, no mínimo, as seguintes

informações: designação do produto, data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original.

- 4.8.7 Quando aplicável, antes de iniciar a preparação dos alimentos, deve-se proceder à adequada limpeza das embalagens primárias das matérias-primas e dos ingredientes, minimizando o risco de contaminação.
- 4.8.8 O tratamento térmico deve garantir que todas as partes do alimento atinjam a temperatura de, no mínimo, 70°C (setenta graus Celsius). Temperaturas inferiores podem ser utilizadas no tratamento térmico desde que as combinações de tempo e temperatura sejam suficientes para assegurar a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.
- 4.8.9 A eficácia do tratamento térmico deve ser avaliada pela verificação da temperatura e do tempo utilizados e, quando aplicável, pelas mudanças na textura e cor na parte central do alimento.
- 4.8.10 Para os alimentos que forem submetidos à fritura, além dos controles estabelecidos para um tratamento térmico, deve-se instituir medidas que garantam que o óleo e a gordura utilizados não constituam uma fonte de contaminação química do alimento preparado.
- 4.8.11 Os óleos e gorduras utilizados devem ser aquecidos a temperaturas não superiores a 180°C (cento e oitenta graus Celsius), sendo substituídos imediatamente sempre que houver alteração evidente das características físico-químicas ou sensoriais, tais como aroma e sabor, e formação intensa de espuma e fumaça.
- 4.8.12 Para os alimentos congelados, antes do tratamento térmico, deve-se proceder ao descongelamento, a fim de garantir adequada penetração do calor. Excetuam-se os casos em que o fabricante do alimento recomenda que o mesmo seja submetido ao tratamento térmico ainda congelado, devendo ser seguidas as orientações constantes da rotulagem.
- 4.8.13 O descongelamento deve ser conduzido de forma a evitar que as áreas superficiais dos alimentos se mantenham em condições favoráveis à multiplicação microbiana. O descongelamento deve ser efetuado em condições de refrigeração à temperatura inferior a 5°C (cinco graus Celsius) ou em forno de microondas quando o alimento for submetido imediatamente à cocção.
- 4.8.14 Os alimentos submetidos ao descongelamento devem ser mantidos sob refrigeração se não forem imediatamente utilizados, não devendo ser recongelados.
- 4.8.15 Após serem submetidos à cocção, os alimentos preparados devem ser mantidos em condições de tempo e de temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. Para conservação a quente, os alimentos devem ser submetidos à temperatura superior a 60°C (sessenta graus Celsius) por, no máximo, 6 (seis) horas. Para conservação sob refrigeração

ou congelamento, os alimentos devem ser previamente submetidos ao processo de resfriamento.

4.8.16 O processo de resfriamento de um alimento preparado deve ser realizado de forma a minimizar o risco de contaminação cruzada e a permanência do mesmo em temperaturas que favoreçam a multiplicação microbiana. A temperatura do alimento preparado deve ser reduzida de 60°C (sessenta graus Celsius) a 10°C (dez graus Celsius) em até duas horas. Em seguida, o mesmo deve ser conservado sob refrigeração a temperaturas inferiores a 5°C (cinco graus Celsius), ou congelado à temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

4.8.17 O prazo máximo de consumo do alimento preparado e conservado sob refrigeração a temperatura de 4°C (quatro graus Celsius), ou inferior, deve ser de 5 (cinco) dias. Quando RDC N° 216_ ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Resolução da Diretoria Colegiada nº. 216_ Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação._15 de setembro de 2004 forem utilizadas temperaturas superiores a 4ºC (quatro graus Celsius) e inferiores a 5ºC (cinco graus Celsius), o prazo máximo de consumo deve ser reduzido, de forma a garantir as condições higiênicosanitárias do alimento preparado.

4.8.18 Caso o alimento preparado seja armazenado sob refrigeração ou congelamento deve-se apor no invólucro do mesmo, no mínimo, as seguintes informações: designação, data de preparo e prazo de validade. A temperatura de armazenamento deve ser regularmente monitorada e registrada.

4.8.19 Quando aplicável, os alimentos a serem consumidos crus devem ser submetidos a processo de higienização a fim de reduzir a contaminação superficial. Os produtos utilizados na higienização dos alimentos devem estar regularizados no órgão competente do Ministério da Saúde e serem aplicados de forma a evitar a presença de resíduos no alimento preparado.

4.8.20 O estabelecimento deve implementar e manter documentado o controle e garantia da qualidade dos alimentos preparados.

4.9 ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO ALIMENTO PREPARADO

4.9.1 Os alimentos preparados mantidos na área de armazenamento ou aguardando o transporte devem estar identificados e protegidos contra contaminantes. Na identificação deve constar, no mínimo, a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade.

- 4.9.2 O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.
- 4.9.3 Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

4.10 EXPOSIÇÃO AO CONSUMO DO ALIMENTO PREPARADO

- 4.10.1 As áreas de exposição do alimento preparado e de consumação ou refeitório devem ser mantidas organizadas e em adequadas condições higiênico-sanitárias. Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas devem ser compatíveis com as atividades, em número suficiente e em adequado estado de conservação.
- 4.10.2 Os manipuladores devem adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos preparados por meio da anti-sepsia das mãos e pelo uso de utensílios ou luvas descartáveis.
- 4.10.3 Os equipamentos necessários à exposição ou distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas, devem ser devidamente dimensionados, e estar em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento. A temperatura desses equipamentos deve ser regularmente monitorada.
- 4.10.4 O equipamento de exposição do alimento preparado na área de consumação deve dispor de barreiras de proteção que previnam a contaminação do mesmo em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes.
- 4.10.5 Os utensílios utilizados na consumação do alimento, tais como pratos, copos, talheres, devem ser descartáveis ou, quando feitos de material não-descartável, devidamente higienizados, sendo armazenados em local protegido.
- 4.10.6 Os ornamentos e plantas localizados na área de consumação ou refeitório não devem constituir fonte de contaminação para os alimentos preparados. RDC N° 216_ ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Resolução da Diretoria Colegiada nº. 216_ Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação._15 de setembro de 2004

4.10.7 A área do serviço de alimentação onde se realiza a atividade de recebimento de dinheiro, cartões e outros meios utilizados para o pagamento de despesas, deve ser reservada. Os funcionários responsáveis por essa atividade não devem manipular alimentos preparados, embalados ou não.

4.11 DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO

4.11.1 Os serviços de alimentação devem dispor de Manual de Boas Práticas e de

Procedimentos Operacionais Padronizados. Esses documentos devem estar acessíveis aos funcionários envolvidos e disponíveis à autoridade sanitária, quando requerido.

- 4.11.2 Os POP devem conter as instruções seqüenciais das operações e a freqüência de execução, especificando o nome, o cargo e ou a função dos responsáveis pelas atividades. Devem ser aprovados, datados e assinados pelo responsável do estabelecimento.
- 4.11.3 Os registros devem ser mantidos por período mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de preparação dos alimentos.
- 4.11.4 Os serviços de alimentação devem implementar Procedimentos Operacionais Padronizados relacionados aos seguintes itens:
- a) Higienização de instalações, equipamentos e móveis;
- b) Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- c) Higienização do reservatório;
- d) Higiene e saúde dos manipuladores.
- 4.11.5 Os POP referentes às operações de higienização de instalações, equipamentos e móveis devem conter as seguintes informações: natureza da superfície a ser higienizada, método de higienização, princípio ativo selecionado e sua concentração, tempo de contato dos agentes químicos e ou físicos utilizados na operação de higienização, temperatura e outras informações que se fizerem necessárias. Quando aplicável, os POP devem contemplar a operação de desmonte dos equipamentos.
- 4.11.6 Os POP relacionados ao controle integrado de vetores e pragas urbanas devem contemplar as medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas. No caso da adoção de controle químico, o estabelecimento deve apresentar comprovante de execução de serviço fornecido pela empresa especializada contratada, contendo as informações estabelecidas em legislação sanitária específica.

4.11.7 Os POP referentes à higienização do reservatório devem especificar as informações constantes do item 4.11.5, mesmo quando realizada por empresa terceirizada e, neste caso, deve ser apresentado o certificado de execução do serviço.

4.11.8 Os POP relacionados à higiene e saúde dos manipuladores devem contemplar as etapas, a freqüência e os princípios ativos usados na lavagem e anti-sepsia das mãos dos manipuladores, assim como as medidas adotadas nos casos em que os manipuladores apresentem lesão nas mãos, sintomas de enfermidade ou suspeita de problema de saúde que possa comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos. Deve-se especificar os exames aos quais os manipuladores de alimentos são submetidos, bem como a periodicidade de sua execução. O programa de capacitação dos manipuladores em higiene deve ser descrito, sendo determinada a carga horária, o conteúdo programático e a freqüência de sua realização, mantendo-se em arquivo os registros da participação nominal dos funcionários.

RDC N° 216_ ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Resolução da Diretoria Colegiada nº. 216_ Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação._15 de setembro de 2004

4.12. RESPONSABILIDADE

- 4.12.1. O responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos deve ser o proprietário ou funcionário designado, devidamente capacitado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica.
- 4.12.2. O responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos deve ser comprovadamente submetido a curso de capacitação, abordando, no mínimo, os seguintes temas:
- a) Contaminantes alimentares;
- b) Doenças transmitidas por alimentos;
- c) Manipulação higiênica dos alimentos;
- d) Boas Práticas.

ANEXO B (RDC 275/2002 ANVISA)

Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002(*) Republicada no D.O.U de 06/11/2002 Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Práticas de Verificação das Boas Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o § 1º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 16 de outubro de 2002, considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos visando a proteção à saúde da população; considerando a necessidade de harmonização da ação de inspeção sanitária em estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos em todo o território nacional; considerando a necessidade de complementar o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos: considerando а necessidade desenvolvimento de um instrumento genérico de verificação das Boas Práticas de Fabricação aplicável aos estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos; considerando que a Lista de Verificação restringe-se especificamente às Boas Práticas de Fabricação de Alimentos; considerando que a atividade de inspeção sanitária deve ser complementada com a avaliação dos requisitos sanitários relativos ao processo de fabricação, bem como outros que se fizerem necessários; considerando que os estabelecimentos podem utilizar nomenclaturas para os procedimentos operacionais padronizados diferentes da adotada no Anexo I desta Resolução, desde que obedeça ao conteúdo especificado nos mesmos, adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

Art. 2º As empresas têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação, para se adequarem ao Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais

Padronizados aplicados a Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A avaliação do cumprimento do Regulamento Técnico constante do Anexo I e do Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, aprovado pela Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, dar-se-á por intermédio da Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação Estabelecimentos em Produtores/Industrializadores de Alimentos constante do Anexo Ş II. estabelecimentos devem atender de imediato a todos os itens discriminados na Lista de Práticas de Verificação das Boas Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. § 2º Excetuam-se do prazo estipulado no parágrafo anterior os itens relativos ao Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados a Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos sendo considerado o prazo de adequação estipulado no art. 2º.

Art. 4º A Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, constante do Anexo II, não se aplica aos estabelecimentos que apresentem regulamento técnico específico.

Art. 5º O atendimento dos requisitos constantes da Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação não exclui a obrigatoriedade das exigências relativas ao controle sanitário do processo produtivo.

Art. 6º A inobservância ou desobediência ao disposto na presente Resolução configura infração de natureza sanitária, na forma da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesse diploma legal.

Art. 7º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação. GONZALO VECINA NETO ANEXO I REGULAMENTO TÉCNICO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS APLICADOS AOS ESTABELECIMENTOS PRODUTORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS

1. ALCANCE

1.1. Objetivo Estabelecer Procedimentos Operacionais Padronizados que contribuam para a garantia das condições higiênico-sanitárias necessárias ao processamento/industrialização de alimentos, complementando as Boas Práticas de Fabricação.

- 1.2. Âmbito de Aplicação Aplica-se aos estabelecimentos processadores/industrializadores nos quais sejam realizadas algumas das seguintes atividades: produção/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de alimentos industrializados.
- 2. DEFINIÇÕES Para efeito deste Regulamento, considera-se:
- 2.1. Procedimento Operacional Padronizado POP: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções seqüenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na produção, armazenamento e transporte de alimentos. Este Procedimento pode apresentar outras nomenclaturas desde que obedeça ao conteúdo estabelecido nesta Resolução.
- 2.2. Limpeza: operação de remoção de terra, resíduos de alimentos, sujidades e ou outras substâncias indesejáveis.
- 2.3. Desinfecção: operação de redução, por método físico e ou agente químico, do número de microrganismos a um nível que não comprometa a segurança do alimento.
- 2.4. Higienização: operação que se divide em duas etapas, limpeza e desinfecção.
- 2.5. Anti-sepsia: operação destinada à redução de microrganismos presentes na pele, por meio de agente químico, após lavagem, enxágüe e secagem das mãos.
- 2.6. Controle Integrado de Pragas: sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas urbanas que comprometam a segurança do alimento.
- 2.7. Programa de recolhimento de alimentos: procedimentos que permitem efetivo recolhimento e apropriado destino final de lote de alimentos exposto à comercialização com suspeita ou constatação de causar dano à saúde.
- 2.8. Resíduos: materiais a serem descartados, oriundos da área de produção e das demais áreas do estabelecimento.
- 2.9. Manual de Boas Práticas de Fabricação: documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, controle da higiene e saúde dos manipuladores e o controle e garantia de qualidade do produto final.

3. REFERÊNCIAS

3.1. BRASIL. Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969. Institui Normas Básicas sobre Alimentos.

- 3.2. BRASIL. Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, e suas alterações. Configura infrações a legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências. 3.3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997. Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Indústrias de Alimentos.
- 3.4. BRASIL. Ministério da Saúde Secretário Nacional de Organização e Desenvolvimento de Serviços de Saúde. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. LAVAR AS MÃOS: INFORMAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE. 39 páginas na Impressão Original, il. Série A: Normas e Manuais Técnicos 11, 1989.
- 3.5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº 1.428, de 26 de novembro de 1993. Regulamentos Técnicos sobre Inspeção Sanitária, Boas Práticas de Produção/Prestação de Serviços e Padrão de Identidade e Qualidade na Área de Alimentos.
- 3.6. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000. Dispõe sobre Normas Gerais para funcionamento de Empresas Especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.
- 3.7. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 22, de 15 de março de 2000. Dispõe sobre o Manual de Procedimentos Básicos de Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Importados Pertinentes à Área de Alimentos.
- 3.8. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 23, de 15 de março de 2000. Dispõe sobre o Manual de Procedimentos Básicos para Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Pertinentes à Área de Alimentos.
- 3.9. CODEX ALIMENTARIUS. CAC/RCP 1-1969, Ver. 3 (1997). Recommended Internacional Code of Practice General Principles of Food Hygiene. 3.10. ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Code of Federal Regulations, Vol. 2, Título 9, Capítulo III, Parte 416. Sanitation.
- 4. REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS 4.1. Requisitos Gerais
- 4.1.1. Os estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos devem desenvolver, implementar e manter para cada item relacionado abaixo, Procedimentos Operacionais Padronizados POPs.

- a) Higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios.
- b) Controle da potabilidade da água.
- c) Higiene e saúde dos manipuladores.
- d) Manejo dos resíduos.
- e) Manutenção preventiva e calibração de equipamentos.
- f) Controle integrado de vetores e pragas urbanas.
- g) Seleção das matérias-primas, ingredientes e embalagens.
- h) Programa de recolhimento de alimentos.
- 4.1.2. Os POPs devem ser aprovados, datados e assinados pelo responsável técnico, responsável pela operação, responsável legal e ou proprietário do estabelecimento, firmando o compromisso de implementação, monitoramento, avaliação, registro e manutenção dos mesmos.
- 4.1.3. A freqüência das operações e nome, cargo e ou função dos responsáveis por sua execução devem estar especificados em cada POP.
- 4.1.4. Os funcionários devem estar devidamente capacitados para execução dos POPs.
- 4.1.5. Quando aplicável, os POPs devem relacionar os materiais necessários para a realização das operações assim como os Equipamentos de Proteção Individual.
- 4.1.6. Os POPs devem estar acessíveis aos responsáveis pela execução das operações e às autoridades sanitárias.
- 4.1.7. Os POPs podem ser apresentados como anexo do Manual de Boas Práticas de Fabricação do estabelecimento.

4.2. Requisitos específicos

- 4.2.1. Os POPs referentes às operações de higienização de instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem conter informações sobre: natureza da superfície a ser higienizada, método de higienização, princípio ativo selecionado e sua concentração, tempo de contato dos agentes químicos e ou físicos utilizados na operação de higienização, temperatura e outras informações que se fizerem necessárias. Quando aplicável o desmonte dos equipamentos, os POPs devem contemplar esta operação.
- 4.2.2. Os Procedimentos Operacionais Padronizados devem abordar as operações relativas ao controle da potabilidade da água, incluindo as etapas em que a mesma é crítica para o processo produtivo, especificando os locais de coleta das amostras, a freqüência de sua execução, as determinações analíticas, a metodologia aplicada e os responsáveis.

Quando a higienização do reservatório for realizada pelo próprio estabelecimento, os procedimentos devem contemplar os tópicos especificados no item

- 4.2.1. Nos casos em que as determinações analíticas e ou a higienização do reservatório forem realizadas por empresas terceirizadas, o estabelecimento deve apresentar, para o primeiro caso, o laudo de análise e, para o segundo, o certificado de execução do serviço contendo todas as informações constantes no item 4.2.1.
- 4.2.3. As etapas, a freqüência e os princípios ativos usados para a lavagem e anti-sepsia das mãos dos manipuladores devem estar documentados em procedimentos operacionais, assim como as medidas adotadas nos casos em que os manipuladores apresentem lesão nas mãos, sintomas de enfermidade ou suspeita de problema de saúde que possa comprometer a segurança do alimento. Deve-se especificar os exames aos quais os manipuladores de alimentos são submetidos, bem como a periodicidade de sua execução. O programa de capacitação dos manipuladores em higiene deve ser descrito, sendo determinada a carga horária, o conteúdo programático e a freqüência de sua realização, mantendo-se em arquivo os registros da participação nominal dos funcionários.
- 4.2.4. Os Procedimentos Operacionais Padronizados devem estabelecer a freqüência e o responsável pelo manejo dos resíduos. Da mesma forma, os procedimentos de higienização dos coletores de resíduos e da área de armazenamento devem ser discriminados atendendo, no mínimo, aos tópicos especificados no item 4.2.1.
- 4.2.5. Os estabelecimentos devem dispor dos Procedimentos Operacionais Padronizados que especifiquem a periodicidade e responsáveis pela manutenção dos equipamentos envolvidos no processo produtivo do alimento. Esses POPs devem também contemplar a operação de higienização adotada após a manutenção dos equipamentos. Devem ser apresentados os POPs relativos à calibração dos instrumentos e equipamentos de medição ou comprovante da execução do serviço quando a calibração for realizada por empresas terceirizadas.
- 4.2.6. Os POPs referentes ao controle integrado de vetores e pragas urbanas devem contemplar as medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas. No caso da adoção de controle químico, o estabelecimento deve apresentar comprovante de execução de serviço fornecido pela empresa especializada contratada, contendo as informações estabelecidas em legislação sanitária específica.
- 4.2.7. O estabelecimento deve dispor de procedimentos operacionais especificando os critérios utilizados para a seleção e recebimento da matéria-prima, embalagens e ingredientes, e, quando aplicável, o tempo de quarentena necessário. Esses procedimentos

devem prever o destino dado às matérias-primas, embalagens e ingredientes reprovados

no controle efetuado.

4.2.8. O programa de recolhimento de produtos deve ser documentado na forma de

procedimentos operacionais, estabelecendo-se as situações de adoção do programa, os

procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto, a forma

de segregação dos produtos recolhidos e seu destino final, além dos responsáveis pela

atividade.

5. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DOS PROCEDIMENTOS

OPERACIONAIS PADRONIZADOS

5.1. A implementação dos POPs deve ser monitorada periodicamente de forma a garantir

a finalidade pretendida, sendo adotadas medidas corretivas em casos de desvios destes

procedimentos. As ações corretivas devem contemplar o destino do produto, a restauração

das condições sanitárias e a reavaliação dos Procedimentos Operacionais Padronizados.

5.2. Deve-se prever registros periódicos suficientes para documentar a execução e o

monitoramento dos Procedimentos Operacionais Padronizados, bem como a adoção de

medidas corretivas. Esses registros consistem de anotação em planilhas e ou documentos

e devem ser datados, assinados pelo responsável pela execução da operação e mantidos

por um período superior ao tempo de vida de prateleira do produto.

5.3. Deve-se avaliar, regularmente, a efetividade dos POPs implementados pelo

estabelecimento e, de acordo com os resultados, deve-se fazer os ajustes necessários.

5.4. Os Procedimentos Operacionais Padronizados devem ser revistos em caso de

modificação que implique em alterações nas operações documentadas.

ANEXO II LISTA DE VERIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EM

ESTABELECIMENTOS PRODUTORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS

NÚMERO: /ANO A - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1-RAZÃO SOCIAL:

2-NOME DE FANTASIA:

3-ALVARÁ/LICENÇA SANITÁRIA:

4-INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

5-CNPJ / CPF:

6-FONE:

7-FAX:

8-E - mail:
9-ENDEREÇO (Rua/Av.):
10-N°:
11-Compl.:
12-BAIRRO:
13-MUNICÍPIO:
14-UF:
15-CEP:
16-RAMO DE ATIVIDADE:
17-PRODUÇÃO MENSAL:
18-NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:
19-NÚMERO DE TURNOS:
20-CATEGORIA DE PRODUTOS: Descrição da Categoria: Descrição da Categoria: Descrição da Categoria: Descrição da Categoria:
21-RESPONSÁVEL TÉCNICO:
22-FORMAÇÃO ACADÊMICA:
23-RESPONSÁVEL LEGAL/PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO:
24-MOTIVO DA INSPEÇÃO: () SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA () COMUNICAÇÃO DO INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTO DISPENSADO DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO () SOLICITAÇÃO DE REGISTRO () PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA () VERIFICAÇÃO OU APURAÇÃO DE DENÚNCIA () INSPEÇÃO PROGRAMADA () REINSPEÇÃO () RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA () RENOVAÇÃO DE REGISTRO () OUTROS B - AVALIAÇÃO SIM NÃO NA(*)
1. EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES

- 1.1 ÁREA EXTERNA:
- 1.1.1 Área externa livre de focos de insalubridade, de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, de vetores e outros animais no pátio e vizinhança; de focos de poeira; de acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada, dentre outros.

1.1.2 Vias de acesso interno com superfície dura ou pavimentada, adequada ao trânsito sobre rodas, escoamento adequado e limpas

1.2 ACESSO:

1.2.1 Direto, não comum a outros usos (habitação).

1.3 ÁREA INTERNA:

- 1.3.1 Área interna livre de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente.
- 1.4 PISO: 1.4.1 Material que permite fácil e apropriada higienização (liso, resistente, drenados com declive, impermeável e outros).
- 1.4.2 Em adequado estado de conservação (livre de defeitos, rachaduras, trincas, buracos e outros).
- 1.4.3 Sistema de drenagem dimensionado adequadamente, sem acúmulo de resíduos. Drenos, ralos sifonados e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de baratas, roedores etc.
- B AVALIAÇÃO .SIM .NÃO .NA(*)
- 1.5 TETOS: . . .
- 1.5.1 Acabamento liso, em cor clara, impermeável, de fácil limpeza e, quando for o caso, desinfecção. . . .
- 1.5.2 Em adequado estado de conservação (livre de trincas, rachaduras, umidade, bolor, descascamentos e outros). . . .

1.6 PAREDES E DIVISÓRIAS:

- 1.6.1 Acabamento liso, impermeável e de fácil higienização até uma altura adequada para todas as operações. De cor clara. . . .
- 1.6.2 Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e outros). . . .
- 1.6.3 Existência de ângulos abaulados entre as paredes e o piso e entre as paredes e o teto. . . .

1.7 PORTAS:

1.7.1 Com superfície lisa, de fácil higienização, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento. . . .

- 1.7.2 Portas externas com fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro) e com barreiras adequadas para impedir entrada de vetores e outros animais (telas milimétricas ou outro sistema). . . .
- 1.7.3 Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e outros). . . .

1.8 JANELAS E OUTRAS ABERTURAS:

- 1.8.1 Com superfície lisa, de fácil higienização, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento...
- . 1.8.2 Existência de proteção contra insetos e roedores (telas milimétricas ou outro sistema). . . .
- 1.8.3 Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e . . . outros).
- 1.9 ESCADAS, ELEVADORES DE SERVIÇO, MONTACARGAS E ESTRUTURAS AUXILIARES
- 1.9.1 Construídos, localizados e utilizados de forma a não serem fontes de contaminação.
- 1.9.2 De material apropriado, resistente, liso e impermeável, em adequado estado de conservação. . . .
- 1.10 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E VESTIÁRIOS PARA OS MANIPULADORES:
- 1.10.1 Quando localizados isolados da área de produção, acesso realizado por passagens cobertas e calçadas. . . .
- 1.10.2 Independentes para cada sexo (conforme legislação específica), identificados e de uso exclusivo para manipuladores de alimentos. . . .
- 1.10.3 Instalações sanitárias com vasos sanitários; mictórios e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados (conforme legislação específica). . . .
- 1.10.4 Instalações sanitárias servidas de água corrente, dotadas preferencialmente de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica. . . .
- 1.10.5 Ausência de comunicação direta (incluindo sistema de exaustão) com a área de trabalho e de refeições. . . .
- 1.10.6 Portas com fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro). . . .
- 1.10.7 Pisos e paredes adequadas e apresentando satisfatório estado de conservação. . .
- . 1.10.8 Iluminação e ventilação adequadas. . . .

- 1.10.9 Instalações sanitárias dotadas de produtos destinados à higiene pessoal: papel higiênico, sabonete líquido inodoro anti-séptico ou sabonete líquido inodoro e anti-séptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. . . .
- 1.10.10 Presença de lixeiras com tampas e com acionamento não manual. . . .
- 1.10.11 Coleta frequente do lixo. . . .
- 1.10.12 Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos. . . .
- 1.10.13 Vestiários com área compatível e armários individuais para todos os manipuladores....
- 1.10.14 Duchas ou chuveiros em número suficiente (conforme legislação específica), com água fria ou com água quente e fria. . . .
- 1.10.15 Apresentam-se organizados e em adequado . . . estado de conservação.
- 1.11 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA VISITANTES E OUTROS: . . .
- 1.11.1 Instaladas totalmente independentes da área de produção e higienizados. . . . 1.12 LAVATÓRIOS NA ÁREA DE PRODUÇÃO: . . .
- 1.12.1 Existência de lavatórios na área de manipulação com água corrente, dotados preferencialmente de torneira com acionamento automático, em posições adequadas em relação ao fluxo de produção e serviço, e em número suficiente de modo a atender toda a área de produção . . .
- 1.12.2 Lavatórios em condições de higiene, dotados de sabonete líquido inodoro antiséptico ou sabonete líquido inodoro e anti-séptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem e coletor de papel acionados sem contato manual. B AVALIAÇÃO SIM NÃO .NA(*)
- 1.13 ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA: . . .
- 1.13.1 Natural ou artificial adequada à atividade desenvolvida, sem ofuscamento, reflexos fortes, sombras e contrastes excessivos. . . .
- 1.13.2 Luminárias com proteção adequada contra quebras e em adequado estado de conservação. . . .
- 1.13.3 Instalações elétricas embutidas ou quando exteriores revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos. . . .
- 1.14 VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO:

- 1.14.1 Ventilação e circulação de ar capazes de garantir o conforto térmico e o ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pós, partículas em suspensão e condensação de vapores sem causar danos à produção. . . .
- 1.14.2 Ventilação artificial por meio de equipamento(s) higienizado(s) e com manutenção adequada ao tipo de equipamento. . . .
- 1.14.3 Ambientes climatizados artificialmente com filtros adequados. . . .
- 1.14.4 Existência de registro periódico dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema de climatização (conforme legislação específica) afixado em local visível. . . .
- 1.14.5 Sistema de exaustão e ou insuflamento com troca de ar capaz de prevenir contaminações. . . .
- 1.14.6 Sistema de exaustão e ou insuflamento dotados de filtros adequados.
- 1.14.7 Captação e direção da corrente de ar não seguem a direção da área contaminada para área limpa. . . .
- 1.15 HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES:
- 1.15.1 Existência de um responsável pela operação de higienização comprovadamente capacitado. . . .
- 1.15.2 Freqüência de higienização das instalações adequada. . . .
- 1.15.3 Existência de registro da higienização. . . .
- 1.15.4 Produtos de higienização regularizados pelo Ministério da Saúde. . . .
- 1.15.5 Disponibilidade dos produtos de higienização necessários à realização da operação.
- 1.15.6 A diluição dos produtos de higienização, tempo de contato e modo de uso/aplicação obedecem às instruções recomendadas pelo fabricante. . . .
- 1.15.7 Produtos de higienização identificados e guardados em local adequado. . . .
- 1.15.8 Disponibilidade e adequação dos utensílios (escovas, esponjas etc.) necessários à realização da operação. Em bom estado de conservação. . . .
- 1.15.9 Higienização adequada. . . .
- 1.16 CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS:
- 1.16.1 Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros. . . .

- 1.16.2 Adoção de medidas preventivas e corretivas com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas urbanas. . . .
- 1.16.3 Em caso de adoção de controle químico, existência de comprovante de execução do serviço expedido por empresa especializada. . . .

1.17 ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

- 1.17.1 Sistema de abastecimento ligado à rede pública. . . .
- 1.17.2 Sistema de captação própria, protegido, revestido e distante de fonte de contaminação....
- 1.17.3 Reservatório de água acessível com instalação hidráulica com volume, pressão e temperatura adequados, dotado de tampas, em satisfatória condição de uso, livre de vazamentos, infiltrações e descascamentos. . . .
- 1.17.4 Existência de responsável comprovadamente capacitado para a higienização do reservatório da água. . . .
- 1.17.5 Apropriada fregüência de higienização do reservatório de água. . . .
- 1.17.6 Existência de registro da higienização do . . . reservatório de água ou comprovante de execução de serviço em caso de terceirização.
- 1.17.7 Encanamento em estado satisfatório e ausência de infiltrações e interconexões, evitando conexão cruzada entre água potável e não potável. . . .
- 1.17.8 Existência de planilha de registro da troca periódica do elemento filtrante. . . .
- 1.17.9 Potabilidade da água atestada por meio de laudos laboratoriais, com adequada periodicidade, assinados por técnico responsável pela análise ou expedidos por empresa terceirizada....
- 1.17.10 Disponibilidade de reagentes e equipamentos necessários à análise da potabilidade de água realizadas no estabelecimento....
- 1.17.11 Controle de potabilidade realizado por técnico comprovadamente capacitado. . . .
- 1.17.12 Gelo produzido com água potável, fabricado, manipulado e estocado sob condições sanitárias satisfatórias, quando destinado a entrar em contato com alimento ou superfície que entre em contato com alimento. . . .
- 1.17.13 Vapor gerado a partir de água potável quando utilizado em contato com o alimento ou superfície que entre em contato com o alimento. . . .
- B AVALIAÇÃO SIM NÃO NA(*)
- 1.18 MANEJO DOS RESÍDUOS:...

- 1.18.1 Recipientes para coleta de resíduos no interior do estabelecimento de fácil higienização e transporte, devidamente identificados e higienizados constantemente; uso de sacos de lixo apropriados. Quando necessário, recipientes tampados com acionamento não manual. . . .
- 1.18.2 Retirada freqüente dos resíduos da área de processamento, evitando focos de contaminação. . . .
- 1.18.3 Existência de área adequada para estocagem dos resíduos. . . .
- 1.19 ESGOTAMENTO SANITÁRIO:
- 1.19.1 Fossas, esgoto conectado à rede pública, caixas de gordura em adequado estado de conservação e funcionamento. . . .

1.20 LEIAUTE:

- 1.20.1 Leiaute adequado ao processo produtivo: número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com o ramo de atividade, volume de produção e expedição. . . . 1.20.2 Áreas para recepção e depósito de matéria-prima, ingredientes e embalagens distintas das áreas de . . . produção, armazenamento e expedição de produto final. OBSERVAÇÕES . . .
- B AVALIAÇÃO SIM NÃO NA(*)
- 2. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS . . .
- 2.1 EQUIPAMENTOS: . . .
- 2.1.1 Equipamentos da linha de produção com desenho e número adequado ao ramo. . . .
- 2.1.2 Dispostos de forma a permitir fácil acesso e higienização adequada. . . .
- 2.1.3 Superfícies em contato com alimentos lisas, íntegras, impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização e de material não contaminante. . . .
- 2.1.4 Em adequado estado de conservação e funcionamento. . . .
- 2.1.5 Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros), bem como os destinados ao processamento térmico, com medidor de temperatura localizado em local apropriado e em adequado funcionamento. . . .
- 2.1.6 Existência de planilhas de registro da temperatura, conservadas durante período adequado. . . .
- 2.1.7 Existência de registros que comprovem que os equipamentos e maquinários passam por manutenção preventiva. . .

- . 2.1.8 Existência de registros que comprovem a calibração dos instrumentos e equipamentos de medição ou comprovante da execução do serviço quando a calibração for realizada por empresas terceirizadas. . . .
- 2.2 MÓVEIS: (mesas, bancadas, vitrines, estantes)
- 2.2.1 Em número suficiente, de material apropriado, resistentes, impermeáveis; em adequado estado de conservação, com superfícies íntegras....
- 2.2.2 Com desenho que permita uma fácil higienização (lisos, sem rugosidades e frestas).

2.3 UTENSÍLIOS

- : 2.3.1 Material não contaminante, resistentes à corrosão, de tamanho e forma que permitam fácil higienização: em adequado estado de conservação e em número suficiente e apropriado ao tipo de operação utilizada. . . .
- 2.3.2 Armazenados em local apropriado, de forma organizada e protegidos contra a contaminação. . . .
- 2.4 HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, E DOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS:
- 2.4.1 Existência de um responsável pela operação de higienização comprovadamente capacitado. . . .
- 2.4.2 Freqüência de higienização adequada. . . .
- 2.4.3 Existência de registro da higienização. . . .
- 2.4.4 Produtos de higienização regularizados pelo Ministério da Saúde. . . .
- 2.4.5 Disponibilidade dos produtos de higienização necessários à realização da operação.
- 2.4.6 Diluição dos produtos de higienização, tempo de contato e modo de uso/aplicação obedecem às instruções recomendadas pelo fabricante. . . .
- 2.4.7 Produtos de higienização identificados e guardados em local adequado. . . .
- 2.4.8 Disponibilidade e adequação dos utensílios necessários à realização da operação. Em bom estado de conservação. . . .
- 2.4.9 Adequada higienização. . . .

OBSERVAÇÕES . .

- B AVALIAÇÃO SIM NÃO NA(*)
- 3. MANIPULADORES . . .
- 3.1 VESTUÁRIO: . . .

- 3.1.1 Utilização de uniforme de trabalho de cor clara, adequado à atividade e exclusivo para área de produção. . . .
- 3.1.2 Limpos e em adequado estado de conservação. . . .
- 3.1.3 Asseio pessoal: boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos. . . .
- 3.2 HÁBITOS HIGIÊNICOS: 3.2.1 Lavagem cuidadosa das mãos antes da manipulação de alimentos, principalmente após qualquer interrupção e depois do uso de sanitários. . . .
- 3.2.2 Manipuladores não espirram sobre os alimentos, não cospem, não tossem, não fumam, não manipulam dinheiro ou não praticam outros atos que possam contaminar o alimento. . . .
- 3.2.3 Cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem das mãos e demais hábitos de higiene, afixados em locais apropriados. . . .
- 3.3 ESTADO DE SAÚDE:
- 3.3.1 Ausência de afecções cutâneas, feridas e supurações; ausência de sintomas e infecções respiratórias, gastrointestinais e oculares. . . .
- 3.4 PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE:
- 3.4.1 Existência de supervisão periódica do estado de saúde dos manipuladores....
- 3.4.2 Existência de registro dos exames realizados. . . .
- 3.5 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:
- 3.5.1 Utilização de Equipamento de Proteção Individual. . . .
- 3.6 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS MANIPULADORES E SUPERVISÃO:
- 3.6.1 Existência de programa de capacitação adequado e contínuo relacionado à higiene pessoal e à manipulação dos alimentos. . . .
- 3.6.2 Existência de registros dessas capacitações. . . .
- 3.6.3 Existência de supervisão da higiene pessoal e manipulação dos alimentos. . . .
- 3.6.4 Existência de supervisor comprovadamente capacitado. . . .

OBSERVAÇÕES . . .

B - AVALIAÇÃO SIM NÃO NA(*)

- 4. PRODUÇÃO E TRANSPORTE DO ALIMENTO 4.1 MATÉRIA-PRIMA, INGREDIENTES E EMBALAGENS: . . .
- 4.1.1 Operações de recepção da matéria-prima, ingredientes e embalagens são realizadas em local protegido e isolado da área de processamento. . . .
- 4.1.2 Matérias primas, ingredientes e embalagens inspecionados na recepção. . . .
- 4.1.3 Existência de planilhas de controle na recepção (temperatura e características sensoriais, condições de transporte e outros). . . .
- 4.1.4 Matérias-primas e ingredientes aguardando liberação e aqueles aprovados estão devidamente identificados. . . .
- 4.1.5 Matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados no controle efetuado na recepção são devolvidos imediatamente ou identificados e armazenados em local separado. . . .
- 4.1.6 Rótulos da matéria-prima e ingredientes atendem à legislação. . . .
- 4.1.7 Critérios estabelecidos para a seleção das matérias-primas são baseados na segurança do alimento. . . .
- 4.1.8 Armazenamento em local adequado e organizado; sobre estrados distantes do piso, ou sobre paletes, bem conservados e limpos, ou sobre outro sistema aprovado, afastados das paredes e distantes do teto de forma que permita apropriada higienização, iluminação e circulação de ar. . . .
- 4.1.9 Uso das matérias-primas, ingredientes e embalagens respeita a ordem de entrada dos mesmos, . . . sendo observado o prazo de validade.
- 4.1.10 Acondicionamento adequado das embalagens a serem utilizadas. . . .
- 4.1.11 Rede de frio adequada ao volume e aos diferentes tipos de matérias-primas e ingredientes. . . .
- 4.2 FLUXO DE PRODUÇÃO:
- 4.2.1 Locais para pré preparo ("área suja") isolados da área de preparo por barreira física ou técnica. . . .
- 4.2.2 Controle da circulação e acesso do pessoal. . . .
- 4.2.3 Conservação adequada de materiais destinados ao reprocessamento. . . .
- 4.2.4 Ordenado, linear e sem cruzamento. . . .
- B AVALIAÇÃO SIM NÃO NA(*)

4.3 ROTULAGEM E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO-FINAL:

- 4.3.1 Dizeres de rotulagem com identificação visível e de acordo com a legislação vigente.
- . . . 4.3.2 Produto final acondicionado em embalagens adequadas e íntegras. . . .
- 4.3.3 Alimentos armazenados separados por tipo ou grupo, sobre estrados distantes do piso, ou sobre paletes, bem conservados e limpos ou sobre outro sistema aprovado, afastados das paredes e distantes do teto de forma a permitir apropriada higienização, iluminação e circulação de ar. . . .
- 4.3.4 Ausência de material estranho, estragado ou tóxico. . . .
- 4.3.5 Armazenamento em local limpo e conservado . . .
- 4.3.6 Controle adequado e existência de planilha de registro de temperatura, para ambientes com controle térmico. . . .
- 4.3.7 Rede de frio adequada ao volume e aos diferentes tipos de alimentos. . . .
- 4.3.8 Produtos avariados, com prazo de validade vencido, devolvidos ou recolhidos do mercado devidamente identificados e armazenados em local separado e de forma organizada....
- 4.3.9 Produtos finais aguardando resultado analítico ou em quarentena e aqueles aprovados devidamente identificados. . . .

4.4 CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO FINAL:

- 4.4.1 Existência de controle de qualidade do produto final. . . .
- 4.4.2 Existência de programa de amostragem para análise laboratorial do produto final. . .
- . 4.4.3 Existência de laudo laboratorial atestando o controle de qualidade do produto final, assinado pelo técnico da empresa responsável pela análise ou expedido por empresa terceirizada. . . .
- 4.4.4 Existência de equipamentos e materiais necessários para análise do produto final realizadas no estabelecimento. . . .
- 4.5 TRANSPORTE DO PRODUTO FINAL: 4.5.1 Produto transportado na temperatura especificada no rótulo. . . .
- 4.5.2 Veículo limpo, com cobertura para proteção de carga. Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros. . . .
- 4.5.3 Transporte mantém a integridade do produto. . . .

- 4.5.4 Veículo não transporta outras cargas que comprometam a segurança do produto. . .
- . 4.5.5 Presença de equipamento para controle de temperatura quando se transporta alimentos que necessitam de condições especiais de conservação. . . .

OBSERVAÇÕES..

- . B AVALIAÇÃO SIM NÃO NA(*)
- 5. DOCUMENTAÇÃO 5.1 MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO:
- 5.1.1 Operações executadas no estabelecimento estão de acordo com o Manual de Boas Práticas de Fabricação. . .
- . 5.2 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS:
- 5.2.1 Higienização das instalações, equipamentos e utensílios:
- 5.2.1.1 Existência de POP estabelecido para este item. . . .
- 5.2.1.2 POP descrito está sendo cumprido. . . .
- 5.2.2 Controle de potabilidade da água:
- 5.2.2.1 Existência de POP estabelecido para controle de potabilidade da água. . . .
- 5.2.2.2 POP descrito está sendo cumprido. . . .
- 5.2.3 Higiene e saúde dos manipuladores:
- 5.2.3.1 Existência de POP estabelecido para este item. . .
- . 5.2.3.2 POP descrito está sendo cumprido. . . .
- 5.2.4 Manejo dos resíduos: 5.2.4.1 Existência de POP estabelecido para este item. . . . 5.2.4.2 O POP descrito está sendo cumprido. . . .
- 5.2.5 Manutenção preventiva e calibração de equipamentos. 5.2.5.1 Existência de POP estabelecido para este item. . . . 5.2.5.2 O POP descrito está sendo cumprido. . . .
- 5.2.6 Controle integrado de vetores e pragas urbanas:
- 5.2.6.1 Existência de POP estabelecido para este item. . . . 5.2.6.2 O POP descrito está sendo cumprido. . .
- . 5.2.7 Seleção das matérias-primas, ingredientes e embalagens: 5.2.7.1 Existência de POP estabelecido para este item. . . . 5.2.7.2 O POP descrito está sendo cumprido. . . . B AVALIAÇÃO SIM NÃO NA(*)
- 5.2.8 Programa de recolhimento de alimentos: 5.2.8.1 Existência de POP estabelecido para este item. . . . 5.2.8.2 O POP descrito está sendo cumprido. . . .

OBSERVAÇÕES . . .

C - CONSIDERAÇÕES FINAIS .

D - CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO Compete aos órgãos o	de vigilância
sanitária estaduais e distrital, em articulação com o órgão competente no âmb	oito federal, a
construção do panorama sanitário dos estabelecimentos produtores/industria	alizadores de
alimentos, mediante sistematização dos dados obtidos nesse item. O panora	ıma sanitário
será utilizado como critério para definição e priorização das estratégias inst	itucionais de
intervenção. () GRUPO 1 - 76 A 100% de atendimento dos itens () GRUPO 2	2 - 51 A 75%
de atendimento dos itens () GRUPO 3 - 0 A 50% de atendimento do	os itens E
RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO	Nome e
assinatura do responsável Matrícula:	_ Nome e
assinatura do responsável Matrícula: F - RESPONSÁVEL PELA	EMPRES#
Nome e assinatura do responsa	onsável pelo
estabelecimento LOCAL: DATA:// (*) NA: Não se aplica	Republicada
por ter saído com incorreção, do original, no D.O.U. nº 206, de 23-10-2002, S	Seção 1, pág
126.	